



AO MM. JUÍZO CÍVEL DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.298.648/0001-17, com endereço e sede a Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, bairro Correa de Lara, nesta cidade e comarca de Marília-SP, CEP 17523-029, neste ato representado por seu síndico, Sr. **WAGNER KLEBER FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 47.128.536, inscrito no CPF sob nº 402.967.838-62, residente e domiciliado no condomínio representado, no apartamento 0714, bloco 07, vem, com devido o respeito e acatamento de estilo à douda presença de Vossa Excelência, propor a presente

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - COTAS CONDOMINIAIS, em face de

MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA, brasileiro, solteira, diarista, portadora do RG nº 29.184.753-5, inscrita no CPF sob nº 367.756.488-39, residente e domiciliada na Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, bairro Correa de Lara, CEP 17523-029, **Apto. 1313, Bloco 13, Residencial São Bento I**, nesta cidade de Marília-SP, com fundamento no artigo 784, inciso X do CPC e nos artigos 1336, inciso I e 1348, incisos II e VII do Código Civil, em conformidade com as razões de fato e de direito que passa a expor:

I - DOS FATOS E DO TÍTULO

O Executado é proprietário da unidade nº 1313, do Edifício Exequente, conforme documento anexo, e nesta condição, responsável pelo pagamento das despesas e



contribuições condominiais correspondentes ao imóvel na forma da Convenção Condominial (anexo), bem como do art. 1336, I do Código Civil.

Assim, como ocorre em qualquer condomínio e por previsão expressa na Convenção Condominial, todos os condôminos estão obrigados a concorrer para as despesas de conservação e manutenção do condomínio.

Entretanto, o Executado não vem cumprindo com as referidas obrigações, encontrando-se em atraso com o pagamento das cotas condominiais ordinárias e extraordinárias, totalizando o débito o valor de **R\$ 8.104,48 (oito mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao período de 29/07/2016 a 10/04/2019.

Cumprе esclarecer que no valor apontado, estão englobadas as Cotas Condominiais vencidas, bem como, despesas extras, cujos valores encontram-se expressamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária de (anexo), corrigidas segundo o índice do TJ/SP, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 2% (dois por cento) na forma do artigo 1336, § 1º do Código Civil, calculados a partir do vencimento de cada obrigação, conforme planilha discriminada em anexo.

Ressalte-se que fora firmado acordo extrajudicial anteriormente entre a Exequente e o Executado, contudo o último não cumpriu o estipulado, deixando parcelas do referido acordo em aberto.

Não restando alternativa senão a interpelação judicial para satisfação de seu crédito.

II - DO DIREITO



O Novo CPC prevê expressamente em seu art. 784, X, que as cotas condominiais ordinárias e extraordinárias constituem título executivo extrajudicial, podendo a parte optar pela execução desde que atendidos dois requisitos: previsão em convenção ou aprovadas em assembleia e comprovação documental.

Desse modo, instruem a presente execução, cópia integral da **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONDOMÍNIO**, de 31 de janeiro de 2019, autorizando a cobrança das cotas condominiais, ocasião em que foi aprovado o valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), bem como Matrícula do Imóvel em questão.

Ademais, o CPC determina em seu art. 798, II, “c”, que o exequente indique os bens suscetíveis de penhora, e, em se tratando o presente caso de execução de cotas condominiais – obrigação *propter rem* –, por certo que o imóvel responderá pelos débitos aqui reclamados, cabendo ao exequente indicá-lo de modo a ser objeto de penhora caso o executado não pague a dívida no prazo de 3 (três) dias.

A – DA PENHORA SOBRE O IMÓVEL – OBRIGAÇÕES PROPTER REM

O CPC determina em seu art. 798, II, “c”, que o exequente indique os bens suscetíveis de penhora, e, em se tratando o presente caso de execução de cotas condominiais – obrigação *propter rem* –, por certo que o imóvel responderá pelos débitos aqui reclamados, pouco importando a situação de alienação fiduciária ou não, com fulcro na Súmula 478 do STJ que diz:

EMENTA: Segunda Seção - SÚMULA n. 478

Na execução de crédito relativo a cotas condominiais, este tem preferência sobre o hipotecário. Rel. Min. Raul Araújo, em 13/6/2012.



Razão pela qual, em caso do não pagamento do débito dentro de três dias após a citação, o Exequente indica o próprio imóvel gerador dos débitos ora cobrados para ser objeto de penhora.

III – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, serve a presente para requerer digno-se Vossa Excelência de:

- a) Seja julgada a presente TOTALMENTE procedente, na forma da lei;
- b) A citação e intimação do Executado, nos termos dos arts. 73 e seguintes e 829 do CPC por Oficial de Justiça, **devendo este observar no mandado citatório a existência de cônjuge e/ou união estável do executado, qualificando-o(a), e, em ato contínuo,** no endereço indicado na qualificação, ordenando-a ao pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da citação, sob pena de penhora e avaliação, art. 829, §1º, CPC, a quantia total de **R\$ 8.104,48 (oito mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos);**
- c) Caso o Executado não seja encontrado, requer seja determinado para que o Ilmo. Oficial de Justiça proceda à citação nos termos do art. 830 do CPC;
- d) Seja o Executado condenado a satisfazer a dívida pendente **e as taxas vincendas até o trânsito em julgado da demanda, nos termos do art. 323 do CPC;**



- e) Seja procedida à penhora e avaliação do imóvel, caso não sejam quitados os valores em execução no prazo estipulado em Lei, intimando-se o credor hipotecário, se houver, da realização da penhora para que se manifeste no prazo legal, sob pena de preclusão;
- f) Requer a expedição de certidão para averbação junto ao RGI na forma do art. 828 CPC;
- g) Seja o Executado condenado nas custas e despesas processuais, e honorários advocatícios, requerendo sejam arbitrados no máximo permitido em lei, conforme artigo 85 do CPC, ou, na forma do §8º, fixados por este juízo em valor por apreciação equitativa, observado o disposto no §2º do mesmo artigo;
- h) Seja deferido a juntada dos documentos em anexo;
- i) Provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, notadamente por prova pericial, juntada de novos documentos, e todas mais que se fizerem necessárias ao bom e fiel deslinde do feito.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 8.104,48 (oito mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 25 de abril de 2019.



(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE**

1202

RAZÃO SOCIAL	CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I						
ENDEREÇO	Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170						
BAIRRO	Paulo Correia de Lara	CIDADE	Marília	UF	SP	CEP	17523-029
CNPJ	25.298.648/0001-17			TELEFONE	(14) 3422-2639		

Neste ato representado por seu síndico, Sr. **WAGNER KLEBER FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 47.128.536, inscrito no CPF sob nº 402.967.838-62 - Apto 714, bloco 7.

OUTORGADO(S)

FLAVIO EDUARDO ANFILO PASCOTO, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de São Paulo, sob o nº 197.261 com escritório profissional a Rua Dr. Manhaes, 77, Parque São Jorge, na cidade de Marília estado de São Paulo, CEP: 17520-241.

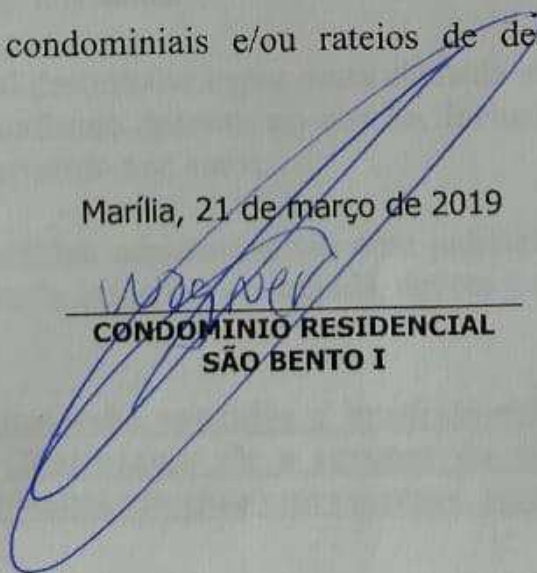
PODERES

Defender Os Direitos do Outorgante, como Autor ou Réu, em Juízo ou fora dele, em qualquer Fórum ou Instância, podendo o(s) ditos) Outorgado(s), em conjunto ou individualmente, requerer e assinar o que julgar necessário, oferecer todo o gênero do provas e usar do todos os meios e recursos legais, para o que lhe confiro os mais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula "ad-judicia" e os especialmente necessários para, onde com esta se apresentar, mover, variar ou desistir de quaisquer ações, transigir ou renunciar em Juízo ou fora dele; receber quantias e dar quitação; substabelecer com ou sem reserva de poderes, em todo ou em parte, a presente procuração em que lhe convier, requerer e praticar perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal o quo julgar conveniente a defesa dos meus direitos e interesses. Especificamente ainda para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica.

FINALIDADE

Cobrança **judicial** de taxas condominiais e/ou rateios de despesas mensais de condôminos inadimplentes

Marília, 21 de março de 2019



**CONDOMINIO RESIDENCIAL
 SÃO BENTO I**



SUBSTABELECIMENTO

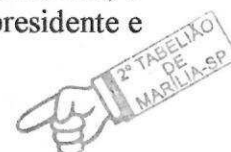
Substabeleço, com reservas de iguais poderes, a **CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrito na OAB/SP sob nº 395.381, os poderes a mim outorgados por **CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I**, conforme procuração anexa.

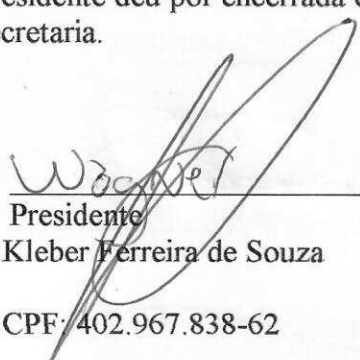
Marília, 25 de abril de 2019.

FLAVIO EDUARDO ANFILO PASCOTO
OAB/SP 197.261


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO BENTO I

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 19:30 hs, em segunda chamada, reuniram-se os condôminos do Condomínio São Bento I, nas dependências do salão de festa, localizado à Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, nesta cidade de Marília/SP. A assembleia atendeu ao edital de convocação regularmente expedido através de carta circular. Feita a abertura dos trabalhos, foi aclamado como presidente da mesa o Senhor Kleber Ferreira de Souza, portador do CPF N.º 402.967.838-62 e RG: 47.128.536-5, proprietário da unidade 714 BL. 07 que convidou Cristiane Vieira Santos portadora do RG: 36.063.929-X e CPF: 412.209.018-06; representante da Solução Administração de Condomínio Ltda, inscrita no CNPJ N.º 04.747.611/0001-59, empresa que administra o condomínio, para secretariá-lo. Aberta a sessão e lido o edital de convocação, Passamos ao **Item 1) PRESTAÇÃO DE CONTAS ANO 2017:** Foram apresentados aos condôminos, pela síndico em exercício, copia dos relatórios de demonstrativo financeiros resumidas, onde o mesmo informou o saldo do condomínio em 01/07/2017 de **R\$ 22.197,15**, a receita total foi de **R\$ 445.381,22** e as despesas total de **R\$ 462.321,35**, ficando um saldo positivo de **R\$ 5.257,02**, bem como foi informado que todos os documentos do condomínio (notas fiscais originais, cópias de cheques, extratos bancários, livro caixa, relatório analítico de receitas e despesas, enfim todos os comprovantes de pagamentos e recebimentos) ficam a disposição no escritório da administradora, e também no site www.solucaoadministradora.com.br para retirar demonstrativo financeiro o interessado em ter acesso a estes documentos, deverá solicitar e agendar na administradora. **2) PREVISÃO ORÇAMENTARIA ANO 2018:** foi apresentado a todos um resumo anual das despesas fixas, ou seja mantendo os mesmos serviços prestados em 2017: limpeza, administração, DAEM, CPFL, materiais de consumo, etc; desta forma, a taxa condominial será mantida no valor de R\$ 182,00, porem quem fizer o pagamento até o dia 10, (data do vencimento), será concedido um desconto de R\$ 32,10, que será pago o valor de **R\$ 149,90**, colocada em votação a mesma foi aprovada pela maioria dos presentes; também fica aprovado pelos presentes que será retirada a multa e juros dos inadimplentes que efetuarem pagamento à vista, será dado um prazo de sessenta dia para este tipo de acordo, do dia **20/05/2018** até **20/07/2018**, a partir do mês de maio. **3) APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CANCELA E LOMBADA NA PORTARIA:** Foi apresentado aos presentes o orçamento para instalação de cancela e redutor de velocidade, colocado em votação, fica aprovado pela maioria. **4) AUTORIZAR SÍNDICO COMPRAR E VENDER VEÍCULO:** Fica aprovado pela maioria esta transição na compra ou venda de veículos do condomínio. **5) AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA AOS SÁBADOS:** Foi sugerido a todos que será permitida mudanças aos sábados, no horário das 8:00 as 13:00 horas, entrada de caminhão até as 13:00 horas e entrega de loja ate as 13:00 horas, colocado em votação fica aprovado pela maioria. Nada mais, lido e achado conforme, o presidente deu por encerrada esta assembleia, e segue a Ata devidamente assinada pelo presidente e secretaria.




Presidente
Kleber Ferreira de Souza

CPF: 402.967.838-62


Secretária
Cristiane Vieira Santos

CPF: 412.209.018-06

Reconhecimento
de firma no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 26/04/2019 às 11:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 3C5162E.

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA MARILIA-SP**
Protocolizado sob n. **78.109**, em 22/05/2018.

O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob numero. **74.202**, na data abaixo.
Marília, **22/05/2018**.


() Paulo Roberto Camargo - Oficial

(*) Emerson Sanchez de Andrade - Escrevente Substituto

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. São Carlos, 97 - Fone: (14) 3433-4164
MARILIA-SP

Paulo Roberto Camargo
OFICIAL

Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Emerson Sanchez de Andrade
ESCREVENTE

TOTAL	75,52
EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	45,28
AO ESTADO	12,86
AO IPESP	8,82
AO SINOREG	2,38
AO TRIB.JUSTICA	3,11
A.R. / DILIG.	0,00
AO ISS	0,89
AO MP	2,18

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: José Guimarães Camarinho

Reconheço P/ SEMELHANÇA COM VL. ECONOMICO a(s) **MARILIA- SP**
WAGNER KLEBER FERREIRA DE SOUZA.***

Marília, 22 de Maio de 2018

R\$ 9.13 EDNEIA DE FATIMA SGORLON DA SILVA VELANT (ESCREVENTE)

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE MARILIA
Av. Rio Branco, 4 - Centro - Fone/Fax: (14) 3402-2422 - CEP 17500-090 - Marília - SP
Válido somente com selo de autenticidade

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) da(s) **CRISTIANE VIEIRA SANTOS**, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Marília, 22 de maio de 2018

R\$ 9,13

SUSANE FERNANDES NEVES - ESCRIVENTE

0560AA0148740 - FICV



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO BENTO I

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 19:30 hs, em segunda chamada, reuniram-se os condôminos do Conjunto Habitacional São Bento I, nas dependências do salão de festa, localizado à Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, nesta cidade de Marília/SP. A assembleia atendeu ao edital de convocação regularmente expedido através de carta circular. Feita a abertura dos trabalhos, foi aclamado como presidente da mesa a Senhora Helena Pereira de Araújo, portadora do CPF N.º 289.957.998-38 e RG: 26.735.419-8 proprietária da unidade 714 BL. 07 que convidou Cristiane Vieira Santos portadora do RG: 36.063.929-X e CPF: 412.209.018-06; representante da Solução Administração de Condomínio Ltda, inscrita no CNPJ N.º 04.747.611/0001-59, empresa que administra o condomínio, para secretariá-lo. Aberta a sessão e lido o edital de convocação, Passamos ao Item 1) **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANO 2018:** Foram apresentados aos condôminos, cópias dos relatórios de demonstrativo financeiros resumidas, onde o mesmo informou o saldo do condomínio em janeiro/2018 de **R\$ 4.987,49**, a receita total foi de **R\$ 452.287,27** e as despesas total de **R\$ 460.066,31**, ficando um saldo negativo de - **R\$ 2.592,55**, bem como foi informado que todos os documentos do condomínio (notas fiscais originais, cópias de cheques, extratos bancários, livro caixa, relatório analítico de receitas e despesas, enfim todos os comprovantes de pagamentos e recebimentos) ficam a disposição no escritório da administradora, e também no site www.solucaoadministradora.com.br para conferir demonstrativo financeiro o interessado em ter acesso a estes documentos, deverá solicitar e agendar na administradora. 2) **PREVISÃO ORÇAMENTARIA ANO 2019:** foi apresentado a todos um resumo anual das despesas fixas, ou seja mantendo os mesmos serviços prestados em 2018: limpeza, administração, DAEM, CPFL, materiais de consumo, etc; desta forma a taxa condominial será de R\$ 182,00, porem quem fizer o pagamento até o dia 10, (data do vencimento), será concedido um desconto de R\$ 22,00, que será pago o valor de **R\$ 160,00**, colocada em votação a mesma foi aprovada pela maioria dos presentes; 3) **ELEIÇÃO DE SINDICO, SUBSÍNDICO E CONSELHO CONSULTIVO:-** Foi apresentado aos presentes uma chapa composta da seguinte forma: **SÍNDICO** – Wagner Kleber Ferreira de Souza, portador do CPF:- 402.967.838-62 e RG:- 47.128.536, morador da unidade 714 BL 07; **SUBSÍNDICA** - Eliza Augusta da Silva, portadora do CPF: 327.688.148-90 e RG: 40.563.947-8; **PRESIDENTE** – Carlos Alberto da Silva CPF: 044.841.708-17 e RG: 11.936.665-4, morador da unidade 1502 BL 15; **VICE PRESIDENTE** – Helena Pereira de Araújo CPF: 289.957.998-38 e RG: 26.735.419-8, também fica esclarecido a todos que o presidente vai assinar cheques juntamente com o síndico; **SECRETÁRIO** – este cargo ficou prejudicado, pois não houve nenhum candidato para compor. Nada mais, lido e achado conforme, o presidente deu por encerrada esta assembleia, e segue a Ata devidamente assinada pelo presidente e secretaria.

Presidente

Helena Pereira de Araújo
CPF: 289.957.998-38

Secretária

Cristiane Vieira Santos
CPF: 412.209.018-06

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE MARILIA

Av. Rio Branco, 4 - Centro - Fone/Fax: (14) 7402-2122 - CEP: 13500-090 - Marília - SP
Válido somente com selo de autenticidade

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de HELENA PEREIRA DE ARAUJO, 01 firma de CRISTIANE VIEIRA SANTOS, em documento em valor econômico, do que dou fé.
Marília, 6 de fevereiro de 2019.
N.º 12,34

0560AA0036135 - F26V

Colégio Notarial
de Marília
112420
FIRMA 2
0560AA0036135



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**
R. São Carlos, 97 - Fone: (14) 3433-4164
MARÍLIA-SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL

Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Emerson Sanchez de Andrade
ESCREVENTE

**1 OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA MARILIA-SP**
Protocolizado sob n. **80.588**, em 06/02/2019.

O presente documento foi registrado em Titulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob numero. **76.659**, na data abaixo.

Marília, **06/02/2019**.


() Paulo Roberto Camargo - Oficial

() Emerson Sanchez de Andrade - Escrevente Substituto

TOTAL	69,39
EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	41,61
AO ESTADO	11,84
AO IPESP	8,09
AO SINOREG	2,19
AO TRIB.JUSTICA	2,85
A.R. / DILIG.	0,00
AO ISS	0,82
AO MP	1,99

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.298.648/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2016
NOME EMPRESARIAL CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO BENTO I			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.12-5-00 - Condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 308-5 - Condomínio Edilício			
LOGRADOURO R IONEU CARVALHO DOMINGOS	NÚMERO 170	COMPLEMENTO	
CEP 17.523-029	BAIRRO/DISTRITO PAULO CORREIA DE LARA	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@SOLUCAOADMINISTRADORA.COM.BR		TELEFONE (14) 3422-2669	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2019** às **16:55:05** (data e hora de Brasília).

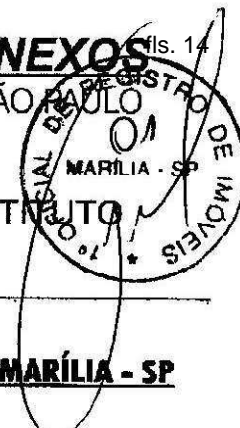
Página: 1/1

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula = 66.707 =

Ficha = 1 =

Marília, 08 de junho de 2.016.


Município **MARÍLIA**

Comarca **MARÍLIA**

Imóvel: Unidade Autônoma sob nº 1313, localizada no 1º pavimento do Bloco 13, do "Conjunto Habitacional São Bento I", situado nesta cidade, na Rua Ioneu Carvalho Domingos nº 170, Bairro Sítio Santa Rosa, com a área total de 52,0279 metros quadrados de construção, sendo 46,1100 metros quadrados de área privativa e 5,9179 metros quadrados de área de uso comum, com direito ao uso de uma (1) vaga de garagem; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,3676% do terreno, descrito e caracterizado na matrícula n. 61.623, deste Serviço Registral. Cadastrado na P.M.M. sob nº 31212200.

Proprietário: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ (MF) nº 03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.188/01, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília (DF), no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04.

Registro Anterior: R.5/61.623 (Especificação) e Reg. nº 8.838 (Convenção) ambos de 08/06/2.016, deste Serviço Registral.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.1/66.707 Data: 08 de junho de 2.016.

Prenotação nº 218.786 em - 13/05/2.016.

Transportamos a averbação nº 02, procedida aos 02/06/2016, na matrícula nº 61.623-Lvº 02, deste Serviço Registral, referente ao seguinte:.....

- a) O imóvel comporá o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12/11/2001; e
- b) O imóvel, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: 1) não integra o ativo da Caixa; 2) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigações da Caixa; 3) não compõe a lista de bens e direitos da Caixa para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; 4) não pode ser dado em garantia de débitos de operação da Caixa; 5) não é passível de execução por quaisquer credores da Caixa por mais privilegiados que possam ser; e, 6) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel que compõe o patrimônio do FAR.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

- continua no verso -

1313 - 1

Este documento foi registrado no Registro de Imóveis e Anexos do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 26/04/2019 às 11:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 3C51645.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ^{fls. 15}

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula

= 66.707 =

Ficha

= 1 =

VERSO

R.2/66.707

Data: 16 de dezembro de 2.016.

Prenotação nº 224.187 - em 07/12/2.016.

Por Contrato Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo, Caução de Depósitos e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FGTS - CCFGTS/PMCMV - SFH/FAR, com força de escritura pública, firmado nesta cidade, aos 08 de agosto de 2.016, na forma do §5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, dos artigos 2º da lei n. 10.188/01, e da Lei nº 11.977/09, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR vendeu o imóvel a **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, brasileira, solteira, maior, diarista, portadora do RG. nº 29.184.753-5-SSP/SP e inscrita no CPF (MF) nº 367.756.488-39, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Mário de Oliveira nº 428 - Fundos, Bairro Jardim Santa Clara; pelo preço de R\$70.000,00, sendo R\$42.000,00 referentes ao desconto concedido pelo FGTS (complemento); R\$18.400,00 referentes à subvenção concedida pelo FAR; e R\$9.600,00 referentes ao financiamento concedido pela credora.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

R.3/66.707

Data: 16 de dezembro de 2.016.

Prenotação nº 224.187 - em 07/12/2.016.

Pelo contrato referido no R.2, a proprietária alienou o imóvel, em caráter fiduciário, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, fundo financeiro criado pela CEF, por determinação constante do caput do art. 2º da lei n. 10.188/01, inscrito no CNPJ (MF) n. 03.190.167/0001-50; representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lotes 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04; em garantia do financiamento com origem em recursos do FGTS-PMCMV, sendo R\$9.600,00 o valor do financiamento, que será pago em 120 prestações mensais e consecutivas. Vencimento do primeiro encargo mensal: 08 de setembro de 2.016. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei n. 9.514/97, o valor da garantia fiduciária é de R\$70.000,00. As taxas de juros, sistemas de amortização e demais cláusulas e condições constam no título, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

- continua na ficha n.º 02 -

1313 - 2



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS fls. 16

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula = 66.707 =

Ficha = 2 =

Marília, 16 de dezembro de 2016.

Município **MARÍLIA**

Comarca **MARÍLIA**

Av.4/66.707

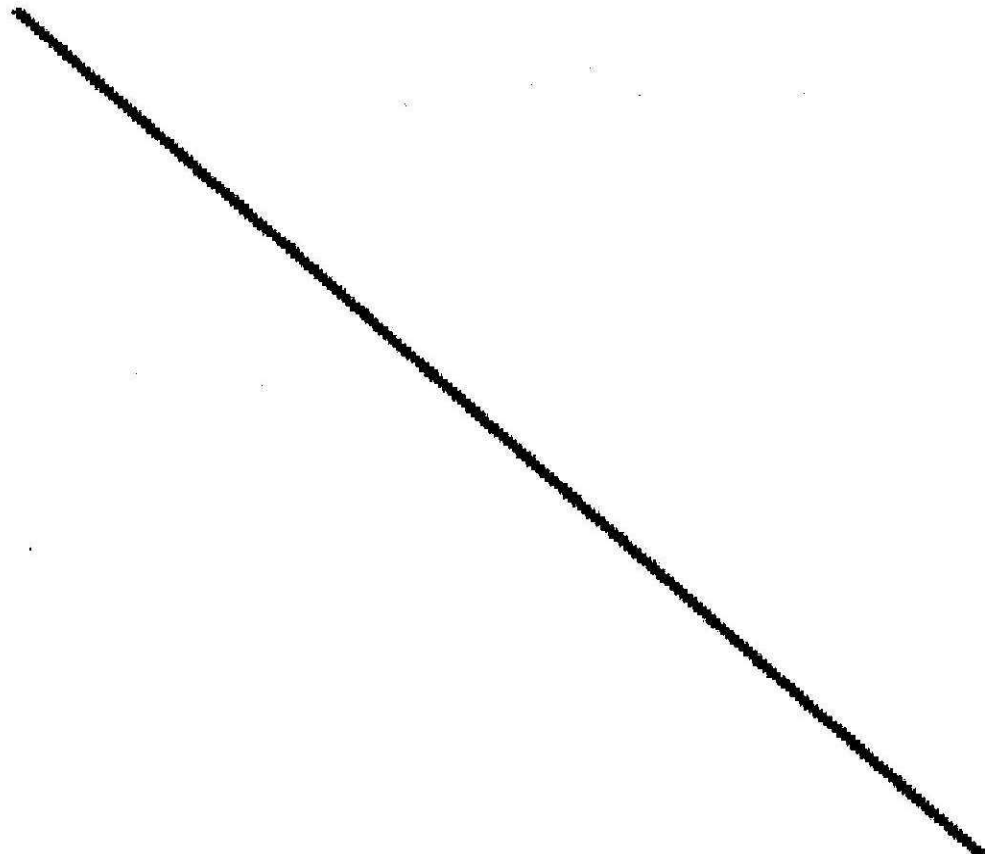
Data: 16 de dezembro de 2016.

Prenotação nº 224.187 - em 07/12/2016.

Os direitos de proprietário fiduciário do imóvel constituídos pelo R.03, em favor do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais direitos, as restrições mencionadas na Av.01, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do artigo 2º da Lei nº 10.188/01.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)



Este documento foi gerado pelo sistema de Registro de Imóveis e Anexos do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 26/04/2019 às 11:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 3C51645.

12229-1-21001-215000-1118



1813-3

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ^{fls. 17}

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 4 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 66707, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 14 de março de 2019.	Emolumentos 31,88
	Estado 9,00
PRAZO DE VALIDADE	Sec. Fazenda 6,16
	Registro Civil 1,67
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	Trib. Justiça 2,17
	Ministério Público 1,52
Pedido: 209197	Imposto Municipal 0,63
	TOTAL 52,83
Marília, 14 de março de 2019	Conferência feita por:
	SILVIO ROBERTO FERREIRA JR Escrivente



SELO DIGITAL

1222913C30E00000091687196

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1213-4


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 26/04/2019 às 11:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 3C51645.

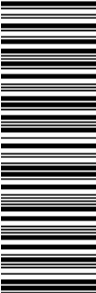

Competência	Vencimento	Valor principal	Valor atualizado	Juros de mora	multa(2%)	TOTAL
jun/16	29/07/2016	R\$ 60,00	R\$ 65,32	R\$ 19,72	R\$ 1,20	R\$ 86,24
ago/16	10/09/2016	R\$ 182,00	R\$ 196,27	R\$ 57,33	R\$ 3,64	R\$ 257,24
set/16	10/10/2016	R\$ 182,00	R\$ 196,11	R\$ 55,51	R\$ 3,64	R\$ 255,26
out/16	10/11/2016	R\$ 182,00	R\$ 195,78	R\$ 53,69	R\$ 3,64	R\$ 253,11
nov/16	12/12/2016	R\$ 207,00	R\$ 222,51	R\$ 58,86	R\$ 4,14	R\$ 285,51
dez/16	10/01/2017	R\$ 182,00	R\$ 195,37	R\$ 50,05	R\$ 3,64	R\$ 249,06
jan/17	10/02/2017	R\$ 182,00	R\$ 194,55	R\$ 48,23	R\$ 3,64	R\$ 246,42
fev/17	10/03/2017	R\$ 182,00	R\$ 194,08	R\$ 46,41	R\$ 3,64	R\$ 244,13
mar/17	10/04/2017	R\$ 182,00	R\$ 193,46	R\$ 44,59	R\$ 3,64	R\$ 241,69
abr/17	10/05/2017	R\$ 182,00	R\$ 193,31	R\$ 42,77	R\$ 3,64	R\$ 239,72
mai/17	10/06/2017	R\$ 182,00	R\$ 192,62	R\$ 40,95	R\$ 3,64	R\$ 237,21
jun/17	10/07/2017	R\$ 182,00	R\$ 193,20	R\$ 39,13	R\$ 3,64	R\$ 235,97
jul/17	10/08/2017	R\$ 182,00	R\$ 192,87	R\$ 37,31	R\$ 3,64	R\$ 233,82
ago/17	11/09/2017	R\$ 182,00	R\$ 192,93	R\$ 35,43	R\$ 3,64	R\$ 232,00
set/17	10/10/2017	R\$ 182,00	R\$ 192,96	R\$ 33,67	R\$ 3,64	R\$ 230,27
out/17	10/11/2017	R\$ 182,00	R\$ 192,25	R\$ 31,85	R\$ 3,64	R\$ 227,74
nov/17	11/12/2017	R\$ 182,00	R\$ 191,91	R\$ 29,97	R\$ 3,64	R\$ 225,52
dez/17	10/01/2018	R\$ 182,00	R\$ 191,41	R\$ 28,21	R\$ 3,64	R\$ 223,26
jan/18	14/02/2018	R\$ 182,00	R\$ 190,97	R\$ 26,15	R\$ 3,64	R\$ 220,76
fev/18	12/03/2018	R\$ 182,00	R\$ 190,63	R\$ 24,45	R\$ 3,64	R\$ 218,72
mar/18	10/04/2018	R\$ 182,00	R\$ 190,49	R\$ 22,75	R\$ 3,64	R\$ 216,88
abr/18	10/05/2018	R\$ 182,00	R\$ 190,10	R\$ 20,93	R\$ 3,64	R\$ 214,67
mai/18	10/06/2018	R\$ 182,00	R\$ 189,28	R\$ 19,11	R\$ 3,64	R\$ 212,03
jun/18	10/07/2018	R\$ 182,00	R\$ 186,61	R\$ 17,29	R\$ 3,64	R\$ 207,54
jul/18	10/08/2018	R\$ 182,00	R\$ 186,15	R\$ 15,47	R\$ 3,64	R\$ 205,26
ago/18	10/09/2018	R\$ 182,00	R\$ 186,15	R\$ 13,65	R\$ 3,64	R\$ 203,44
set/18	10/10/2018	R\$ 182,00	R\$ 185,59	R\$ 11,83	R\$ 3,64	R\$ 201,06
out/18	10/11/2018	R\$ 182,00	R\$ 184,85	R\$ 10,01	R\$ 3,64	R\$ 198,50
nov/18	10/12/2018	R\$ 182,00	R\$ 185,31	R\$ 8,19	R\$ 3,64	R\$ 197,14
nov/18	10/12/2018	R\$ 94,00	R\$ 95,71	R\$ 4,23	R\$ 1,88	R\$ 101,82
dez/18	10/01/2019	R\$ 182,00	R\$ 185,06	R\$ 6,37	R\$ 3,64	R\$ 195,07
jan/19	11/02/2019	R\$ 182,00	R\$ 184,39	R\$ 4,49	R\$ 3,64	R\$ 192,52
fev/19	10/03/2019	R\$ 182,00	R\$ 183,40	R\$ 2,73	R\$ 3,64	R\$ 189,77
fev/19	10/03/2019	R\$ 182,00	R\$ 182,00	R\$ 2,73	R\$ 3,64	R\$ 188,37

R\$ 6.003,00	R\$ 280,60	R\$ 964,05	R\$ 120,06	
Total				R\$ 7.367,71
HONORÁRIOS 10 %				R\$ 736,77
TOTAL GERAL				R\$ 8.104,48




8580000001-1 32650185111-1 90590028715-0 56020190525-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Conjunto Habitacional Sao Bento I			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18px;">25/05/2019</div>	
02 - Endereço Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170 Marília SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18px;">R\$ 132,65</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 25.298.648	04 - Telefone (14)3422-2639	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590028715560	
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I, Réu: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 25/04/2019 Via do Banco	

190590028715560-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		19 - Qtde Serviços: 1		
			15 - Nome do Contribuinte Conjunto Habitacional Sao Bento I		230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		09 - Valor da Receita R\$ 132,65		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			16 - Endereço Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170 Marília SP		03 - Data de Vencimento 25/05/2019	04 - Cnpj ou Cpf 25.298.648/0001-17	06 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590028715560-0001 Emissão: 25/04/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I, Réu: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 132,65				

8580000001-1 32650185111-1 90590028715-0 56020190525-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Conjunto Habitacional Sao Bento I			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18px;">25/05/2019</div>	
02 - Endereço Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170 Marília SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18px;">R\$ 132,65</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 25.298.648	04 - Telefone (14)3422-2639	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590028715560	
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I, Réu: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 25/04/2019 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 26/04/2019 às 11:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 3C51661.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03039.259001 00009.995176 4 78750000007959				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5627-8 / 950001-4	Data Emissão	25/04/2019	Vencimento	30/04/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I	Nosso Número	30392590000009995	Número Documento	9995	Valor do documento	79,59
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I		Número do Depósito: 9995		Número do Processo:			
Nome do Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO BENTO I		Vara Judicial:		Ano Processo: 2019			
Nome do Réu: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA		Comarca/Fórum: MARILIA		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03039.259001 00009.995176 4 78750000007959				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5627-8 / 950001-4	Data Emissão	25/04/2019	Vencimento	30/04/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I	Nosso Número	30392590000009995	Número Documento	9995	Valor do documento	79,59
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I		Número do Depósito: 9995		Número do Processo:			
Nome do Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO BENTO I		Vara Judicial:		Ano Processo: 2019			
Nome do Réu: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA		Comarca/Fórum: MARILIA		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							2ª via - ESCRIVÃO


BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03039.259001 00009.995176 4 78750000007959				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5627-8 / 950001-4	Data Emissão	25/04/2019	Vencimento	30/04/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I	Nosso Número	30392590000009995	Número Documento	9995	Valor do documento	79,59
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I		Número do Depósito: 9995		Número do Processo:			
Nome do Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO BENTO I		Vara Judicial:		Ano Processo: 2019			
Nome do Réu: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA		Comarca/Fórum: MARILIA		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							3ª via - ESCRIVÃO

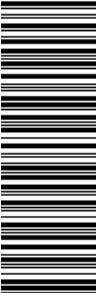

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03039.259001 00009.995176 4 78750000007959		
Local de pagamento				Vencimento	
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				30/04/2019	
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				5627-8 / 950001-4	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
25/04/2019	9995			25/04/2019	30392590000009995
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
17/35				79,59	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(-) Valor cobrado	
				79,59	
Pagador					
CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I CPF/CNPJ: 25.298.648/0001-17					
RUA RUA IONEU CARVALHO DOMINGOS 170, PAULO CORREIA DE LARA					
MARILIA -SP CEP:17523-029					
Sacador/Avalista					
Código de baixa					
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação					






8586000000-4 19960185111-6 90590028715-0 62120190525-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Conjunto Habitacional Sao Bento I			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">25/05/2019</div>	
02 - Endereço Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170 Marília SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 19,96</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 25.298.648	04 - Telefone (14)3422-2639	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 190590028715621 </div> Emissão: 25/04/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I, Réu: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590028715621-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1				
			15 - Nome do Contribuinte Conjunto Habitacional Sao Bento I		03 - Data de Vencimento 25/05/2019		06 - Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		09 - Valor da Receita R\$ 19,96		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170 Marília SP		04 - Cnpj ou Cpf 25.298.648/0001-17		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
			18 - Nº do Documento Detalhe 190590028715621-0001 Emissão: 25/04/2019		17 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I, Réu: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 19,96	

8586000000-4 19960185111-6 90590028715-0 62120190525-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Conjunto Habitacional Sao Bento I			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">25/05/2019</div>	
02 - Endereço Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170 Marília SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 19,96</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 25.298.648	04 - Telefone (14)3422-2639	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 190590028715621 </div> Emissão: 25/04/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I, Réu: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 26/04/2019 às 11:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 3C51661.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 26/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.59.40
 6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VALDIR CONSTANTE LUZIA
 AGENCIA: 6605-2 CONTA: 12.115-0
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85860000000-4 19960185111-6
 90590028715-0 62120190525-7
 Banco 001
 Data do pagamento 26/04/2019
 Nr de controle- Dare-SP 190590028715621
 Valor Total 19,96
 =====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.
 =====

DOCUMENTO: 042602
 AUTENTICACAO SISBB:
 C.949.A49.007.D09.FAA
 =====

Seu Informe de Rendimentos 2018 esta
 disponivel. Acesse no Aplicativo BB,
 no bb.com.br ou nos Caixas Eletronicos.
 =====

1a via
 =====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/04/2019 às 11:30 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 3C51661.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 26/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.59.40
 6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VALDIR CONSTANTE LUZIA
 AGENCIA: 6605-2 CONTA: 12.115-0
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85860000000-4 19960185111-6
 90590028715-0 62120190525-7
 Banco 001
 Data do pagamento 26/04/2019
 Nr de controle- Dare-SP 190590028715621
 Valor Total 19,96

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 042602
 AUTENTICACAO SISBB:
 C.949.A49.007.D09.FAA
 =====

Seu Informe de Rendimentos 2018 esta
 disponivel. Acesse no Aplicativo BB,
 no bb.com.br ou nos Caixas Eletronicos.
 =====

Via do Contribuinte
 =====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/04/2019 às 11:30 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 3C51661.

26/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:56:47
 660506605 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: VALDIR CONSTANTE LUZIA
 AGENCIA: 6605-2 CONTA: 12.115-0

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009030392590010000999517647875000007959

BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:
 CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I

CNPJ: 25.298.648/0001-17

NR. DOCUMENTO	42.601
NOSSO NUMERO	30392590000009995
CONVENIO	03039259
DATA DE VENCIMENTO	30/04/2019
DATA DO PAGAMENTO	26/04/2019
VALOR DO DOCUMENTO	79,59
VALOR COBRADO	79,59

=====

NR.AUTENTICACAO 4.363.298.FC8.DE7.2D5

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

=====

Seu Informe de Rendimentos 2018 esta disponivel. Acesse no Aplicativo BB, no bb.com.br ou nos Caixas Eletronicos.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 26/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.02.45
 6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VALDIR CONSTANTE LUZIA
 AGENCIA: 6605-2 CONTA: 12.115-0

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85800000001-1 32650185111-1
 90590028715-0 56020190525-1
 Banco 001
 Data do pagamento 26/04/2019
 Nr de controle- Dare-SP 190590028715560
 Valor Total 132,65
 =====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
 DOCUMENTO: 042603
 AUTENTICACAO SISBB:
 E.498.51D.F60.D0B.C06
 =====

Seu Informe de Rendimentos 2018 esta
 disponivel. Acesse no Aplicativo BB,
 no bb.com.br ou nos Caixas Eletronicos.

=====
 1a via
 =====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/04/2019 às 11:30 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 3C51661.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 26/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.02.45
 6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VALDIR CONSTANTE LUZIA
 AGENCIA: 6605-2 CONTA: 12.115-0

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85800000001-1 32650185111-1
 90590028715-0 56020190525-1
 Banco 001
 Data do pagamento 26/04/2019
 Nr de controle- Dare-SP 190590028715560
 Valor Total 132,65
 =====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
 DOCUMENTO: 042603
 AUTENTICACAO SISBB:
 E.498.51D.F60.D0B.C06
 =====

Seu Informe de Rendimentos 2018 esta
 disponivel. Acesse no Aplicativo BB,
 no bb.com.br ou nos Caixas Eletronicos.

=====
 Via do Contribuinte
 =====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/04/2019 às 11:30 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 3C51661.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Valor da causa (R\$ 8.104,48).

Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Intime-se.

Marília, 26 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0270/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Valor da causa (R\$ 8.104,48). Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 29 de abril de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0270/2019, foi disponibilizado na página 1743/1751 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Valor da causa (R\$ 8.104,48). Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se."

Marília, 30 de abril de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **344.2019/017260-1**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA, Brasileiro, Solteira, Diarista, RG 29.184.753-5, CPF 367.756.488-39, com endereço à Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313, Paulo Correia de Lara, CEP 17523-029, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília da Comarca de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à **1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 8.104,48**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Valor da causa (R\$ 8.104,48). Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se.".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 29 de abril de 2019. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Flávio Eduardo Anfilo Pascoto e Ciro Ney dos Santos Rodrigues
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATOCASA, 213, JARDIM SAO GERALDO - CEP 17501-010, Marília-SP e RUA SÃO LUIZ, 670, CENTRO - CEP 17500-001, Marília-SP, 213 - (14)34223543 e (14)996413539

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

34420190172601



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **344.2019/017260-1**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA, Brasileiro, Solteira, Diarista, RG 29.184.753-5, CPF 367.756.488-39, com endereço à Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313, Paulo Correia de Lara, CEP 17523-029, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília da Comarca de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à **1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 8.104,48**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Valor da causa (R\$ 8.104,48). Caso a parte executada possua cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá

* 1º Mandado



RG 29.184.753-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ana Marcia Mazini Rossi (28626)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 344.2019/017260-1 dirigi-me ao endereço indicado, e ali estando, em 01/05/2019 às 09:50 horas CITEI a executada MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA, do inteiro teor do mandado que lhe li e ciente ficou, recebendo as cópias e exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Marília, 02 de maio de 2019.

Número de Cotas:01 r\$ 79,59

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal, sem que a executada, devidamente citada, efetuasse o pagamento ou embargasse a execução. Nada Mais. Marília, 17 de junho de 2019. Eu, _____, Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se o exequente, no prazo de quinze (15) dias, sobre o prosseguimento do feito.

Int...

Marília, 17 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0439/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de quinze (15) dias, sobre o prosseguimento do feito. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 19 de junho de 2019.

Viviane Helena Magri Miron

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2019, foi disponibilizado na página 1824/1845 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de quinze (15) dias, sobre o prosseguimento do feito. Int..."

Marília, 24 de junho de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada na exordial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 36, bem como à Certidão do Oficial de Justiça de fls. 34, onde certifica que a Executada fora devidamente citada nos termos da lei em 01/05/2019, requer:

Seja realizada intimação da Executada e em ato contínuo proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL** localizado na Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, bairro Correa de Lara, CEP 17523-029, **Apto. 1313, Bloco 13, Residencial São Bento I**, nesta cidade de Marília-SP, a ser realizado por Oficial de Justiça, nos termos da decisão inicial de fls. 27, tendo em vista ser a única forma de garantir que o Exequente receba o que lhe é de direito.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 01 de julho de 2019.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Venha para os autos comprovante do recolhimento da(s) diligência(s) para o Oficial de Justiça, consoante valor estipulado para cota de ressarcimento de despesas de condução: até 50 Km (03) UFESPs = R\$79,59, de acordo com o Provimento CG nº28/2014, publicado no DJE de 10/11/2014.

Com a comprovação da antecipação, adite-se o mandado de Citação, Penhora e Avaliação de fls. 30/32 para integral cumprimento com realização da penhora, avaliação sobre os direitos do imóvel registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília. Deve ainda, o Sr. Oficial de Justiça, após a penhora e avaliação intimação a executada pessoalmente do ato, vez que não está representada por procurador nestes autos.

Int.

Marília, 01 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0476/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Venha para os autos comprovante do recolhimento da(s) diligência(s) para o Oficial de Justiça, consoante valor estipulado para cota de ressarcimento de despesas de condução: até 50 Km (03) UFESPs = R\$79,59, de acordo com o Provimento CG nº28/2014, publicado no DJE de 10/11/2014. Com a comprovação da antecipação, adite-se o mandado de Citação, Penhora e Avaliação de fls. 30/32 para integral cumprimento com realização da penhora, avaliação sobre os direitos do imóvel registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília. Deve ainda, o Sr. Oficial de Justiça, após a penhora e avaliação intimação a executada pessoalmente do ato, vez que não está representada por procurador nestes autos. Int."

Do que dou fé.
Marília, 2 de julho de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0476/2019, foi disponibilizado na página 1620/1631 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Venha para os autos comprovante do recolhimento da(s) diligência(s) para o Oficial de Justiça, consoante valor estipulado para cota de ressarcimento de despesas de condução: até 50 Km (03) UFESPs = R\$79,59, de acordo com o Provimento CG nº28/2014, publicado no DJE de 10/11/2014. Com a comprovação da antecipação, adite-se o mandado de Citação, Penhora e Avaliação de fls. 30/32 para integral cumprimento com realização da penhora, avaliação sobre os direitos do imóvel registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília. Deve ainda, o Sr. Oficial de Justiça, após a penhora e avaliação intimação a executada pessoalmente do ato, vez que não está representada por procurador nestes autos. Int."

Marília, 3 de julho de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada na exordial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Guia de Diligência do Oficial de Justiça devidamente recolhida, conforme solicitado em despacho anterior.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 04 de julho de 2019.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381



001-9

00190.00009 03039.259001 00011.619178 1 79440000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 03/07/2019	Vencimento 08/07/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I	Nosso Número 30392590000011619	Número Documento 11619	Valor do documento 79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I**Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I**Nome do Réu: **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**Número do Depósito: **11619**Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **MARILIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1005136-35.2019.8.26.0344Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

001-9

00190.00009 03039.259001 00011.619178 1 79440000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 03/07/2019	Vencimento 08/07/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I	Nosso Número 30392590000011619	Número Documento 11619	Valor do documento 79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I**Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I**Nome do Réu: **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**Número do Depósito: **11619**Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **MARILIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1005136-35.2019.8.26.0344Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

001-9

00190.00009 03039.259001 00011.619178 1 79440000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 03/07/2019	Vencimento 08/07/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I	Nosso Número 30392590000011619	Número Documento 11619	Valor do documento 79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I**Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I**Nome do Réu: **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**Número do Depósito: **11619**Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **MARILIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1005136-35.2019.8.26.0344Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

001-9

00190.00009 03039.259001 00011.619178 1 79440000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 08/07/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5627-8 / 950001-4
Data do Documento 03/07/2019	Nº do documento 11619	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 03/07/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número 30392590000011619
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(=) Valor do documento 79,59

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

79,59

Pagador

CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I CPF/CNPJ: 25.298.648/0001-17
RUA RUA IONEU CARVALHO DOMINGOS 170, PAULO CORREIA DE LARA
MARILIA -SP CEP:17523-029

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Associado: CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I
Cooperativa: 3022 Conta Corrente: 11211-9

Impresso em 03/07/2019 15:09:23

Boletos

Solicitante: WAGNER KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Cooperativa Origem: 3022
Conta Origem: 11211-9
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 25.298.648/0001-17
Instituição Emissora: BCO DO BRASIL S.A.
Razão Social do Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Nome Fantasia do Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ do Beneficiário: 51.174.001/0001-93
Nome do Pagador: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO BENTO I
CPF/CNPJ do Pagador: 25.298.648/0001-17
Número de Controle: 498305155
Código de Barras: 00190000090303925900100011619178179440000007959
Data de Vencimento: 08/07/2019
Data do Pagamento: 03/07/2019
Hora do Pagamento: 15:09
Valor do Título (R\$): 79,59
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 79,59
Descrição do Pagamento: tribunal de justica apto 1313
Autenticação Eletrônica: 599E.7F16.1831.3ED5.F926.7185.F7D1.5D58
Autorizadores:
CARLOS ALBERTO DA SILVA - Autorizado ✓
WAGNER KLEBER FERREIRA DE SOUZA - Autorizado ✓

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marilia - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Cumpra-se a determinação de fls. 40: "Com a comprovação da antecipação, adite-se o mandado de Citação, Penhora e Avaliação de fls. 30/32 para integral cumprimento com realização da penhora, avaliação sobre os direitos do imóvel registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília. Deve ainda, o Sr. Oficial de Justiça, após a penhora e avaliação intimação a executada pessoalmente do ato, vez que não está representada por procurador nestes autos."

Int..

Marilia, 05 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0490/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a determinação de fls. 40: "Com a comprovação da antecipação, adite-se o mandado de Citação, Penhora e Avaliação de fls. 30/32 para integral cumprimento com realização da penhora, avaliação sobre os direitos do imóvel registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília. Deve ainda, o Sr. Oficial de Justiça, após a penhora e avaliação intimação a executada pessoalmente do ato, vez que não está representada por procurador nestes autos." Int.."

Do que dou fé.
Marília, 5 de julho de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0490/2019, foi disponibilizado na página 1514/1519 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a determinação de fls. 40: "Com a comprovação da antecipação, adite-se o mandado de Citação, Penhora e Avaliação de fls. 30/32 para integral cumprimento com realização da penhora, avaliação sobre os direitos do imóvel registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília. Deve ainda, o Sr. Oficial de Justiça, após a penhora e avaliação intimação a executada pessoalmente do ato, vez que não está representada por procurador nestes autos." Int.."

Marília, 10 de julho de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília -SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Digital n°: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado n°: **344.2019/028764-6**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA, Brasileiro, Solteira, Diarista, RG 29.184.753-5, CPF 367.756.488-39, com endereço à Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313, Paulo Correia de Lara, CEP 17523-029, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de citação, penhora e avaliação extraído do processo acima indicado, A FIM DE: dar cabal cumprimento ao r.mandado; de acordo com o seguinte despacho: "Vistos. Cumpra-se a determinação de fls. 40: "Com a comprovação da antecipação, adite-se o mandado de Citação, Penhora e Avaliação de fls. 30/32 para integral cumprimento com realização da penhora, avaliação sobre os direitos do imóvel registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília. Deve ainda, o Sr. Oficial de Justiça, após a penhora e avaliação intimação a executada pessoalmente do ato, vez que não está representada por procurador nestes autos." Int..".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 10 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Flávio Eduardo Anfilo Pascoto e Ciro Ney dos Santos Rodrigues
 Endereço: RUA MONTEIRO LOBATOCASA, 213, JARDIM SAO GERALDO - CEP 17501-010, Marília-SP e RUA SÃO LUIZ, 670, CENTRO - CEP 17500-001, Marília-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília -SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

34420190287646



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília -SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Digital nº: 1005136-35.2019.8.26.0344
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Documento de Origem: << Informação indisponível >>
Exequente: Conjunto Habitacional Sao Bento I
Executado: Mara Aparecida de Almeida Pina
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 344.2019/028764-6

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA, Brasileiro, Solteira, Diarista, RG 29.184.753-5, CPF 367.756.488-39, com endereço à Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313, Paulo Correia de Lara, CEP 17523-029, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de citação, penhora e avaliação extraído do processo acima indicado, A FIM DE: dar cabal cumprimento ao r.mandado; de acordo com o seguinte despacho: "Vistos. Cumpra-se a determinação de fls. 40: "Com a comprovação da antecipação, adite-se o mandado de Citação, Penhora e Avaliação de fls. 30/32 para integral cumprimento com realização da penhora, avaliação sobre os direitos do imóvel registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília. Deve ainda, o Sr. Oficial de Justiça, após a penhora e avaliação intimação a executada pessoalmente do ato, vez que não está representada por procurador nestes autos." Int..".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 10 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Flávio Eduardo Anfilo Pascoto e Ciro Ney dos Santos Rodrigues
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATOCASA, 213, JARDIM SAO GERALDO - CEP 17501-010, Marília-SP e RUA SÃO LUIZ, 670, CENTRO - CEP 17500-001, Marília-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de
 Marília-SP
 RUA LOURIVAL FREIRE, 120 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - BAIRRO
 FRAGATA- Marília/SP - CEP: 17519-902 - Tel: (14) 3433-2233 - Ramal
 216 - e-mail: rsimoes@tjsp.jus.br

AUTO DE PENHORA

PROCESSO nº 1005136-35.2019.8.26.0344
 2ª Vara Cível

Aos dias dezoito de julho do ano de dois mil e dezenove, na Rua Ioneu Carvalho Domingos, nº 170, Bloco 13, Apto. 1313, Paulo Correia de Lara, nesta cidade de Marília – SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido nos autos de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS, movida por CONJUNTO HABITACIONAL SÃO BENTO I em face de MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA, ocasião em que, conforme determinado no mandado, observadas as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA sobre os direitos que a executada Mara Aparecida de Almeida Pina possui sobre o imóvel registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília (indicado no mandado), a seguir descrito: Unidade Autônoma sob nº 1313, localizada no 1º pavimento do Bloco 13, do “Conjunto Habitacional São Bento I”, situado nesta cidade, na Rua Ioneu Carvalho Domingos nº 170, Bairro Sítio Santa Rosa, com a área total de 52,0279 metros quadrados de construção, sendo 46,1100 metros quadrados de área privativa e 5,9179 metros quadrados de área de uso comum, com direito ao uso de uma (1) vaga de garagem; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,3676% do terreno, descrito e caracterizado na matrícula n. 61.623, deste Serviço Registral. Cadastrado na P.M.M. sob nº 31212200. Matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília – SP.

Feita a PENHORA, nomeei como fiel depositário (a)

_____, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o (a) eu, Oficial de Justiça, de que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE MARÍLIA - SP, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto que, lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo (a) depositário (a), o (a) qual de tudo ficou bem ciente e recebeu uma cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA _____

DEPOSITÁRIO (A) _____

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **João Luís Russomano (28639)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado n° 344.2019/028764-6, após diligência no endereço indicado, ou seja, na Rua Ioneu Carvalho Domingos, n° 170, Bloco 13, Apto. 1313, Paulo Correia de Lara, nesta cidade de Marília – SP, no dia 18/07/19, por volta das 19 horas e 20 minutos, conforme determinado no mandado, observadas as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA sobre os direitos que a executada Mara Aparecida de Almeida Pina possui sobre o imóvel registrado na matrícula n° 66.707 do 1° CRI de Marília, indicado no mandado e descrito na cópia da certidão de matrícula anexa, conforme auto em anexo. Certifico, ainda, que de tudo INTIMEI E CIENTIFIQUEI a executada Mara Aparecida de Almeida Pina, a qual, alegando não concordar com a penhora, recusou-se a assinar no mandado, bem como recusou-se a receber qualquer cópia, tanto do mandado quanto do respectivo auto, recusando-se, inclusive, a ficar como depositária e consequentemente recusando-se a assinar o termo de depósito constante do auto, motivo pelo qual não encontra-se preenchida a parte que identificaria o depositário no respectivo auto. Certifico, por fim, que, por ora, deixei de proceder a avaliação do bem penhorado por falta de conhecimentos especializados.

O referido é verdade e dou fé.

Marília, 22 de julho de 2019.

Número de Cotas: 01 diligência – R\$ 79,59.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 53, no prazo de quinze dias.

Nada Mais. Marília, 23 de julho de 2019. Eu, ____, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0530/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 53, no prazo de quinze dias."

Do que dou fé.
Marília, 23 de julho de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0530/2019, foi disponibilizado na página 2512/2522 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 53, no prazo de quinze dias."

Marília, 24 de julho de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada na exordial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 54, bem como à Certidão do Oficial de Justiça de fls. 53, onde certifica que a Executada fora devidamente INTIMADA e CIENTIFICADA quanto à penhora sobre os direitos do imóvel de matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília/SP, contudo sem ter aceitado ficar como depositária, requerer:

Seja intimada/oficiada a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, representante do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, proprietário do imóvel em debate (vide fls. 14), para que assine o termo de depósito, assumindo assim a responsabilidade de conservação do bem para que seja realizada a avaliação do mesmo.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 15 de agosto de 2019.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: **DRA. PAULA JACQUELINE BREDARIOL DE OLIVEIRA**

Vistos.

Cuida-se de pedido para que a credora fiduciária (Caixa Econômica Federal) seja intimada para ficar como depositária dos direitos penhorados que a parte executada possui sobre o imóvel (matrícula de nº 66.707).

Decido.

Fl. 57: indefiro o solicitado, posto que havendo recusa do devedor em aceitar o cargo de depositário do bem nomeado a penhora, cabe ao Juiz devolver ao credor o direito de exercê-lo ou indicar alguém de sua confiança, e não obrigar a credora fiduciária ao exercício do encargo.

Sendo assim, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Marília, 15 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0612/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Cuida-se de pedido para que a credora fiduciária (Caixa Econômica Federal) seja intimada para ficar como depositaria dos direitos penhorados que a parte executada possui sobre o imóvel (matrícula de nº 66.707). Decido. Fl. 57: indefiro o solicitado, posto que havendo recusa do devedor em aceitar o cargo de depositário do bem nomeado a penhora, cabe ao Juiz devolver ao credor o direito de exercê-lo ou indicar alguém de sua confiança, e não obrigar a credora fiduciária ao exercício do encargo. Sendo assim, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 16 de agosto de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0612/2019, foi disponibilizado na página 2015/2020 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Cuida-se de pedido para que a credora fiduciária (Caixa Econômica Federal) seja intimada para ficar como depositária dos direitos penhorados que a parte executada possui sobre o imóvel (matrícula de nº 66.707). Decido. Fl. 57: indefiro o solicitado, posto que havendo recusa do devedor em aceitar o cargo de depositário do bem nomeado a penhora, cabe ao Juiz devolver ao credor o direito de exercê-lo ou indicar alguém de sua confiança, e não obrigar a credora fiduciária ao exercício do encargo. Sendo assim, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Marília, 19 de agosto de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada na exordial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à decisão de fls. 58, indicar o próprio síndico do Condomínio Exequente como fiel depositário, sendo este qualificado abaixo:

WAGNER KLEBER FERREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 47.128.536, inscrito no CPF sob nº 402.967.838-62, residente e domiciliado na Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bloco 07, Apto. 0714, bairro Correa de Lara, nesta cidade e comarca de Marília-SP, CEP 17523-029.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 05 de setembro de 2019.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Tratando-se o objeto da penhora um bem imóvel, fica nomeado a atual possuidora do bem como depositária, independentemente de outra formalidade.

Após a antecipação da taxa de postalização, em 15 dias, intime-a (depositária) que não poderá abrir mão do bem depositado, sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

Intime-se.

Marília, 05 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0697/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tratando-se o objeto da penhora um bem imóvel, fica nomeado a atual possuidora do bem como depositária, independentemente de outra formalidade. Após a antecipação da taxa de postalização, em 15 dias, intime-a (depositária) que não poderá abrir mão do bem depositado, sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 6 de setembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0697/2019, foi disponibilizado na página 3310/3318 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)

Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Tratando-se o objeto da penhora um bem imóvel, fica nomeado a atual possuidora do bem como depositária, independentemente de outra formalidade. Após a antecipação da taxa de postalização, em 15 dias, intime-a (depositária) que não poderá abrir mão do bem depositado, sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Intime-se."

Marília, 9 de setembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada na exordial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à decisão de fls. 58, requerer a juntada ad Taxa Postal e seu respectivo comprovante de pagamento para intimação da depositaria do bem penhorado nos presentes autos.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 16 de setembro de 2019.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091390460664
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I			25.298.648/0001-17
Nº do processo	Unidade	CEP	
10051363520198260344	2a Vara Cível de Marília	17523-029	
Endereço	Código		
Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170	120-1		
Histórico	Valor		
Intimação de Mara Aparecida de Almeida Pina como fiel depositária do apartamento 1313, Bloco 13.			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 235551174000 112012529869 480001176645



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091390460664
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I			25.298.648/0001-17
Nº do processo	Unidade	CEP	
10051363520198260344	2a Vara Cível de Marília	17523-029	
Endereço	Código		
Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170	120-1		
Histórico	Valor		
Intimação de Mara Aparecida de Almeida Pina como fiel depositária do apartamento 1313, Bloco 13.			23,55
Total			23,55

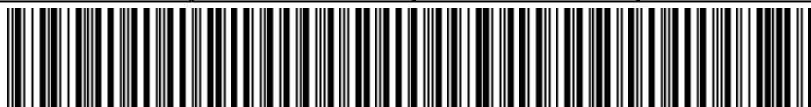
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 235551174000 112012529869 480001176645



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091390460664
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I			25.298.648/0001-17
Nº do processo	Unidade	CEP	
10051363520198260344	2a Vara Cível de Marília	17523-029	
Endereço	Código		
Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170	120-1		
Histórico	Valor		
Intimação de Mara Aparecida de Almeida Pina como fiel depositária do apartamento 1313, Bloco 13.			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 235551174000 112012529869 480001176645



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 16/09/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 07.39.39
 6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VALDIR CONSTANTE LUZIA

AGENCIA: 6605-2 CONTA: 12.115-0

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86860000000-1 23555117400-0

11201252986-9 48000117664-5

Data do pagamento 16/09/2019

Valor Total 23,55
 =====

DOCUMENTO: 091603

AUTENTICACAO SISBB:

E.36B.253.06A.5F6.9BF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Diante do depósito da taxa de postalização, providencie a serventia a expedição da carta para intimação do depositário, conforme decisão de fls. 62.

Int...

Marília, 16 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0718/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do depósito da taxa de postalização, providencie a serventia a expedição da carta para intimação do depositário, conforme decisão de fls. 62. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 17 de setembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0718/2019, foi disponibilizado na página 1717/1728 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do depósito da taxa de postalização, providencie a serventia a expedição da carta para intimação do depositário, conforme decisão de fls. 62. Int..."

Marília, 18 de setembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110 - Marilia-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

A(o)

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Sampaio Vidal, 446, 9º ANDAR - Centro

17500-020 Marilia - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Ernani Desco Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Tratando-se o objeto da penhora um bem imóvel, fica nomeado a atual possuidora do bem como depositária, independentemente de outra formalidade. Após a antecipação da taxa de postalização, em 15 dias, intime-a (depositária) que não poderá abrir mão do bem depositado, sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Intime-se.".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário. Marilia, 23 de setembro de 2019.



**COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL**

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Sampaio Vidal, 446, 9º ANDAR
17500-020 - Marília - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível
Rua Lourival Freire, n 110
17519-902 Marília-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.
Usso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1005136-35.2019.8.26.0344**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

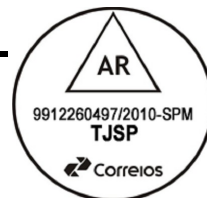
_____/_____/_____



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP



DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Sampaio Vidal, 446, 9º ANDAR
17500-020 - Marília - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível
Rua Lourival Freire, n 110
17519-902 Marília-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

Usso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1005136-35.2019.8.26.0344**
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.
_____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

processo digital 1005136-35.2019.8.26.0344

ag2001@caixa.gov.br

Seg, 07/10/2019 15:38

Para: MARILIA - 2 OFICIO CIVEL <marilia2cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (236 KB)

intimação ag Marília.pdf;

Ao TJ do Estado de São Paulo
Comarca de Marília]
2ª Vara Cível do Foro de Marília

Meritíssimo Juiz,

Em atenção à carta de intimação (IMAGEM ANEXADA) emitida em 23 de setembro e recebida via correio em 04 de outubro de 2019 do Processo Digital 1005136-35.2019.8.26.0344, Classe – Assunto Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais, Exequente Conjunto Habitacional São Bento I, Executado Mara Aparecida de Almeida Pina, informamos que nosso banco de dados esta indexado por CPF do cliente e/ou número do contrato habitacional, não sendo possível identificar a unidade habitacional apenas com o nome do Executado (inclusive devido à homônimos).

Pelo acima, solicitamos nos informar a qualificação da senhora Mara Aparecida de Almeida Pina (com o número do CPF da mesma) e se possível o contrato de financiamento habitacional assinado entre a mesma e a CAIXA.

Colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas porventura existente e apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ BONFIM
GER GERAL
AG 2001 Avenida Sampaio Vidal/SP
14 3311 8987



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente sobre a mensagem eletrônica da Caixa Econômica Federal juntada às fls.73, no prazo de quinze (15) dias.

Int.

Marília, 09 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0787/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente sobre a mensagem eletrônica da Caixa Econômica Federal juntada às fls.73, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Do que dou fé.
Marília, 10 de outubro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada na exordial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 73, aduzir que não se opõe ao repasse das informações solicitadas à Caixa Econômica Federal.

Contudo, informa que o Exequente não possui acesso ao Contrato de Financiamento Habitacional assinado entre a Executada e a Caixa Econômica Federal, sendo que a própria CEF é a possuidora de tal documento.

Quanto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Executada, este encontra-se no preâmbulo da exordial, sendo o nº 367.756.488-39.

Vale ressaltar ainda que a distribuição da presente demanda se deu nessa Justiça Estadual em razão de diversos outros processos terem sido distribuídos junto à Justiça Federal, com a inclusão da CEF no polo passivo. Entretanto, a própria CEF alegou ilegitimidade passiva, esquivando-se da responsabilidade de pagamento das taxas condominiais aqui executadas, o que foi acatado pelos juízes “a quo” da Subseção Judiciária de Marília/SP.

Assim, o Condomínio Exequente não viu outra saída que não fosse o ajuizamento da execução nesta justiça estadual.



Abaixo segue alguns dos processos ajuizados na Justiça Federal da subseção judiciária de Marília/SP, os quais foram declinadas as competências:

- **0001119-21.2018.4.03.6345**
- **0001329-72.2018.4.03.6345**
- **0001330-57.2018.4.03.6345**
- **0000313-83.2018.4.03.6345**
- **0000751-12.2018.4.03.6345**

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 10 de outubro de 2019.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0787/2019, foi disponibilizado na página 1858/1871 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente sobre a mensagem eletrônica da Caixa Econômica Federal juntada às fls.73, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Marília, 11 de outubro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Após a antecipação da taxa de postalização, em 15 dias, expeça-se nova carta para intimação da depositária de que não poderá abrir mão do bem depositado, sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Conste da referida intimação que a executada Mara Aparecida de Almeida Pina, portadora do CPF nº 367.756.488-39 e RG nº 29.184.753-5 possui direitos o imóvel que está registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília, os quais foram penhorados.

Intime-se.

Marília, 11 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0794/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Após a antecipação da taxa de postalização, em 15 dias, expeça-se nova carta para intimação da depositária de que não poderá abrir mão do bem depositado, sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Conste da referida intimação que a executada Mara Aparecida de Almeida Pina, portadora do CPF nº 367.756.488-39 e RG nº 29.184.753-5 possui direitos o imóvel que está registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília, os quais foram penhorados. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 14 de outubro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0794/2019, foi disponibilizado na página 1745/1755 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Após a antecipação da taxa de postalização, em 15 dias, expeça-se nova carta para intimação da depositária de que não poderá abrir mão do bem depositado, sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Conste da referida intimação que a executada Mara Aparecida de Almeida Pina, portadora do CPF nº 367.756.488-39 e RG nº 29.184.753-5 possui direitos o imóvel que está registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília, os quais foram penhorados. Intime-se."

Marília, 15 de outubro de 2019.

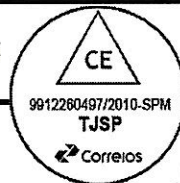
Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



CE

**COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL**

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO DA POSTA
João Cícero Gonçalves da Costa
Matr. 8.883.871-4
CEN. CASCATA

DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO **01 OUT 2019**
Avenida Sampaio Vidal, 446, 9º ANDAR
17500-020 - Marília - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível
Rua Lourival Freire, n 110
17519-902 Marília-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO DA POSTA
1º ____/____/____ : ____ h	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente	
2º ____/____/____ : ____ h	(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido	
3º ____/____/____ : ____ h	(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____	
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____		
Atenção: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		
Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 1005136-35.2019.8.26.0344		

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR *Duciano Oliveira*

DATA DA ENTREGA

9.10.19

https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada na exordial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à decisão de fls. 79, requerer a juntada ad Taxa Postal e seu respectivo comprovante de pagamento para intimação da depositaria do bem penhorado nos presentes autos.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 21 de outubro de 2019.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019101511125604
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

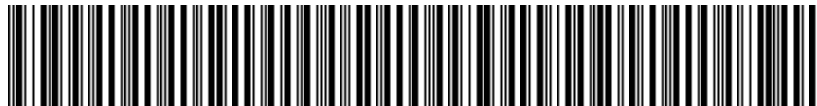
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I			25.298.648/0001-17
Nº do processo	Unidade	CEP	
10051363520198260344	2a Vara Cível de Marília	17523-029	
Endereço	Código		
RUA RUA IONEU CARVALHO DOMINGOS, 170	120-1		
Histórico	Valor		
			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 235551174000 112012529869 480001176041



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019101511125604
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

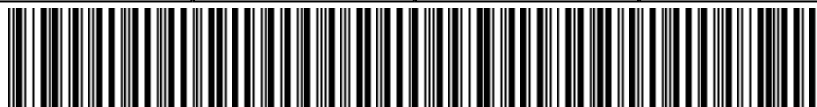
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I			25.298.648/0001-17
Nº do processo	Unidade	CEP	
10051363520198260344	2a Vara Cível de Marília	17523-029	
Endereço	Código		
RUA RUA IONEU CARVALHO DOMINGOS, 170	120-1		
Histórico	Valor		
			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 235551174000 112012529869 480001176041



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019101511125604
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I			25.298.648/0001-17
Nº do processo	Unidade	CEP	
10051363520198260344	2a Vara Cível de Marília	17523-029	
Endereço	Código		
RUA RUA IONEU CARVALHO DOMINGOS, 170	120-1		
Histórico	Valor		
			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 235551174000 112012529869 480001176041



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 19/10/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.14.41
 6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VALDIR CONSTANTE LUZIA

AGENCIA: 6605-2 CONTA: 12.115-0

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86820000000-4 23555117400-0

11201252986-9 48000117604-1

Data do pagamento 21/10/2019

Valor Total 23,55
 =====

DOCUMENTO: 102102

AUTENTICACAO SISBB:

2.CA5.EE1.DCE.0DC.8D4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marilia - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Diante do depósito da taxa de postalização, cumpra a serventia a decisão de fls. 79, expedindo-se carta de intimação.

Int...

Marilia, 21 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0815/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do depósito da taxa de postalização, cumpra a serventia a decisão de fls. 79, expedindo-se carta de intimação. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 22 de outubro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0815/2019, foi disponibilizado na página 1718/1730 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do depósito da taxa de postalização, cumpra a serventia a decisão de fls. 79, expedindo-se carta de intimação. Int..."

Marília, 23 de outubro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

A(o)

Mara Aparecida de Almeida Pina

Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313 - Paulo Correia de Lara

17523-029 Marília - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Ernani Desco Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Vistos. Após a antecipação da taxa de postalização, em 15 dias, expeça-se nova carta para intimação da depositária de que não poderá abrir mão do bem depositado, sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Conste da referida intimação que a executada Mara Aparecida de Almeida Pina, portadora do CPF nº 367.756.488-39 e RG nº 29.184.753-5 possui direitos o imóvel que está registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília, os quais foram penhorados. Intime-se.".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário. Marília, 23 de outubro de 2019.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

DESTINATÁRIO

Mara Aparecida de Almeida Pina
Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313
17523-029 - Marília - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível
Rua Lourival Freire, n 110
17519-902 Marília-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.
Usso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1005136-35.2019.8.26.0344**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

___/___/___



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

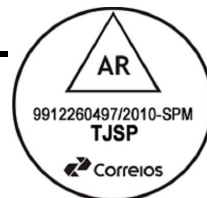
Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

Mara Aparecida de Almeida Pina
Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313
17523-029 - Marília - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível
Rua Lourival Freire, n 110
17519-902 Marília-SP



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

Usso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1005136-35.2019.8.26.0344**
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.
Usso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1005136-35.2019.8.26.0344**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

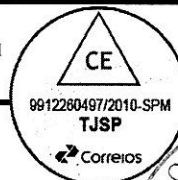
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
 DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESTINATÁRIO

Mara Aparecida de Almeida Pina
 Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313
 17523-029 - Marília - SP

01 NOV 2019

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível
 Rua Lourival Freire, n 110
 17519-902 Marília-SP

CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA	
1°	___:___ h
2°	___:___ h
3°	___:___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
 DO CARTÓRIO DE
 José Luis L. Ribeiro de Góssy
 Motorizado (M)
 Matr. 89081578
 CDD - MARILIA

ATENÇÃO:
 Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em _____

Use exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1005136-35.2019.8.26.0344**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Mara A. Pina

DATA DA ENTREGA

04/11/2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

https://esaj.tjsp.jus.br/esaj_informacao_processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marilia - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se o exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.
 Intime-se.

Marilia, 29 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0955/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 2 de dezembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0955/2019, foi disponibilizado na página 2250/2261 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marília, 3 de dezembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada na exordial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer seja procedida a **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 11 de dezembro de 2019.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Primeiramente, providencie o exequente, em 15 dias, a taxa de postalização, para intimação da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (fl. 16) para intima-la nos termos do art. 799, I do CPC.

Sem prejuízo, para avaliar o imóvel, cujos direitos foram penhorados (fl. 52), é imprescindível a realização da perícia.

O ônus periciais serão antecipados pela exequente.

Sendo assim, para a perícia judicial, nomeie o Sr. Paulo César Lapa (que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso).

Intime-se o perito (via correio eletrônico) para que manifeste concordância com a nomeação, estimando o valor de seus honorários, no prazo de quinze dias.

Se houver aquiescência do perito avaliador, proceda à Serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar.

Apresentem as partes, no prazo de cinco (15) dias, os quesitos a serem respondidos, bem como indiquem assistentes técnicos, nos termos do artigo 465, § 1º do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Marília, 11 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0992/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Primeiramente, providencie o exequente, em 15 dias, a taxa de postalização, para intimação da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (fl. 16) para intima-la nos termos do art. 799, I do CPC. Sem prejuízo, para avaliar o imóvel, cujos direitos foram penhorados (fl. 52), é imprescindível a realização da perícia. O ônus periciais serão antecipados pela exequente. Sendo assim, para a perícia judicial, nomeie o Sr. Paulo César Lapa (que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso). Intime-se o perito (via correio eletrônico) para que manifeste concordância com a nomeação, estimando o valor de seus honorários, no prazo de quinze dias. Se houver aquiescência do perito avaliador, proceda à Serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. Apresentem as partes, no prazo de cinco (15) dias, os quesitos a serem respondidos, bem como indiquem assistentes técnicos, nos termos do artigo 465, § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 12 de dezembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0992/2019, foi disponibilizado na página 1932/1939 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Primeiramente, providencie o exequente, em 15 dias, a taxa de postalização, para intimação da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (fl. 16) para intima-la nos termos do art. 799, I do CPC. Sem prejuízo, para avaliar o imóvel, cujos direitos foram penhorados (fl. 52), é imprescindível a realização da perícia. O ônus periciais serão antecipados pela exequente. Sendo assim, para a perícia judicial, nomeie o Sr. Paulo César Lapa (que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso). Intime-se o perito (via correio eletrônico) para que manifeste concordância com a nomeação, estimando o valor de seus honorários, no prazo de quinze dias. Se houver aquiescência do perito avaliador, proceda à Serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. Apresentem as partes, no prazo de cinco (15) dias, os quesitos a serem respondidos, bem como indiquem assistentes técnicos, nos termos do artigo 465, § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se."

Marília, 13 de dezembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada na exordial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à decisão de fls. 96, requerer a juntada ad Taxa Postal e seu respectivo comprovante de pagamento para intimação da Credora Fiduciária do bem penhorado nos presentes autos.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 21 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012090222701
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Residencial Sao Bento I			25.298.648/0001-17
Nº do processo	Unidade		CEP
10051363520198260344	2a Vara Federal		17523-029
Endereço			Código
Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170			120-1
Histórico			Valor
			23,55
			Total
			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 235551174000 | 112012529869 | 480001177013



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012090222701
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Residencial Sao Bento I			25.298.648/0001-17
Nº do processo	Unidade		CEP
10051363520198260344	2a Vara Federal		17523-029
Endereço			Código
Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170			120-1
Histórico			Valor
			23,55
			Total
			23,55

21-01-20
PAGO

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 235551174000 | 112012529869 | 480001177013



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020012090222701
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Residencial Sao Bento I			25.298.648/0001-17
Nº do processo	Unidade		CEP
10051363520198260344	2a Vara Federal		17523-029
Endereço			Código
Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170			120-1
Histórico			Valor
SBI - 1313			23,55
Du. Ciro			Total
			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 235551174000 | 112012529869 | 480001177013



ANÇADO
20/01/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/01/2020 às 17:41, sob o número WMIA20700060723. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 4E0B812

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.37.31
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VALDIR CONSTANTE LUZIA
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 12.115-0

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86840000000-8	23555117400-0
	11201252986-9	48000117701-3
Data do pagamento		21/01/2020
Valor Total		23,55

DOCUMENTO: 012101
AUTENTICACAO SISBB:
0.E5B.A57.7FB.1FD.049

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2020 às 17:41 , sob o número WMIA20700060723
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 4E0B812



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Diante do depósito da taxa de postalização, cumpra a serventia a primeira parte da decisão de fls. 96, expedindo-se carta para intimação do credor fiduciário.

Int..

Marília, 22 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0032/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do depósito da taxa de postalização, cumpra a serventia a primeira parte da decisão de fls. 96, expedindo-se carta para intimação do credor fiduciário. Int.."

Do que dou fé.
Marília, 27 de janeiro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110 - Marilia-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

A(o)

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Sampaio Vidal, 446, 9º ANDAR - Centro

17500-020 Marília - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Ernani Desco Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Vistos. Vistos. Primeiramente, providencie o exequente, em 15 dias, a taxa de postalização, para intimação da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (fl. 16) para intima-la nos termos do art. 799, I do CPC. Sem prejuízo, para avaliar o imóvel, cujos direitos foram penhorados (fl. 52), é imprescindível a realização da perícia. O ônus periciais serão antecipados pela exequente. Sendo assim, para a perícia judicial, nomeie o Sr. Paulo César Lapa (que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso). Intime-se o perito (via correio eletrônico) para que manifeste concordância com a nomeação, estimando o valor de seus honorários, no prazo de quinze dias. Se houver aquiescência do perito avaliador, proceda à Serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. Apresentem as partes, no prazo de cinco (15) dias, os quesitos a serem respondidos, bem como indiquem assistentes técnicos, nos termos do artigo 465, § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário. Marília, 23 de janeiro de 2020.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Sampaio Vidal, 446, 9º ANDAR
17500-020 - Marília - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível
Rua Lourival Freire, n 110
17519-902 Marília-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/____.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1005136-35.2019.8.26.0344**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

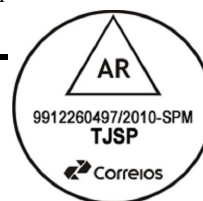
AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Sampaio Vidal, 446, 9º ANDAR
17500-020 - Marília - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível
Rua Lourival Freire, n 110
17519-902 Marília-SP



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1005136-35.2019.8.26.0344**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0032/2020, foi disponibilizado na página 1957/1964 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)

Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do depósito da taxa de postalização, cumpra a serventia a primeira parte da decisão de fls. 96, expedindo-se carta para intimação do credor fiduciário. Int.."

Marília, 28 de janeiro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



CORREIOS

CE

**COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL**

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

06.02.2020



**TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA**

DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Sampaio Vidal, 446, 9º ANDAR
17500-020 - Marília - SP

06 FEV 2020



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível
Rua Lourival Freire, n 110
17519-902 Marília-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
João Cícero...
Márty 8.883.871-4
CDD CASCAIA

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.
Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1005136-35.2019.8.26.0344**

ASSINATURA DO RECEBEDOR *[Handwritten Signature]*

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR *Cláudia Ferreira Gomes*

12.02.20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 03/03/2020 às 11:25, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 50B98EB. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 50B98EB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem que o credor fiduciário se manifestasse nestes autos, apesar de devidamente intimado as fls. 107. Nada Mais. Marília, 13 de maio de 2020. Eu, ____, Adriana Degani Akuri, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marilia - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.
 Cumpra a serventia a decisão de fls 96, quanto a intimação do perito Sr.Paulo, por e-mail.
 Int...
 Marilia, 13 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei e-mail ao Sr. Perito Paulo César Lapa, em cumprimento ao despacho retro. Nada Mais. Marília, 13 de maio de 2020.
 Eu, ____, Renato de Paula Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0360/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: ". Cumpra a serventia a decisão de fls 96, quanto a intimação do perito Sr.Paulo, por e-mail. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 14 de maio de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA - SP.

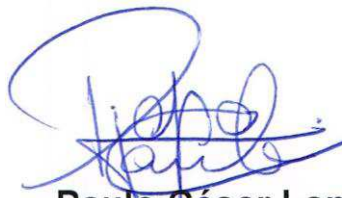
Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

Requerente: Condomínio Residencial São Bento I

PAULO CESAR LAPA, CPF nº 170.115.918-00, brasileiro, casado, engenheiro civil, perito judicial nomeado nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais que **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I**, move contra **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, feito nº **1005136-35.2019.8.26.0344**, em tramite por este egrégio juízo, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, por intermédio desta, **solicitar** o depósito dos honorários periciais no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** conforme Cálculo dos honorários em função do tempo gasto - Tabela do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias na área de Engenharia) em anexo. Valor abaixo do mínimo estipulado para tal trabalho de R\$ 4.730,00 (Quatro mil, setecentos e trinta reais).

Pede e aguarda deferimento.

Marília, 14 de maio de 2.020.



Paulo César Lapa
Eng.º Civil CREA 5060339372/D
Membro Titular do IBAPE nº 885

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 09/04/2019

Capítulo I NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP, do CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: “apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis”;

b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;

c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados, para todos os tipos de serviços.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. O profissional deverá solicitar a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para Engenheiros ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para Arquitetos. Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória (honorários provisórios), a ser complementada por ocasião do término dos serviços (honorários definitivos).

Art.5º - Os valores constantes nas tabelas deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e acrescidos os tempos de deslocamentos e viagens, conforme Art. 9º.

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de **R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais)**.

Parágrafo Único - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base no total das horas empenhadas, e aos honorários deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas para a realização dos serviços, acrescidas de uma taxa de administração de 20%. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, registros cartorários, ensaios, análises laboratoriais, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado antecipado ou simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

Capítulo II FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

Art.8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais) por hora**, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).

b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% (cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.

c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.

d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.

e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos de trabalhos envolvendo vistorias de vizinhança (“ad perpetuum rei memoriam”) e para procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 01, a seguir:

TABELA 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS"

TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO	Horas Estimadas		
	VIZINHANÇA	ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS	
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	Por Área Construída (m²)		
	<100	2,5	4,4
	100<ÁREA<250	3,1	5,4
	250<ÁREA<500	5,3	9,3
	a cada +500m²	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - UNIDADE	Por Área Construída (m²)		
	<100	2	3
	100<ÁREA<250	2,6	4
	250<ÁREA<500	4	7,8
GALPÃO	Por Área Construída (m²)		
	<500	2	5
	a cada +500m²	+1	+2,5

Observações:

1. O número de horas indicado na Tabela anterior é relacionado com obras típica de complexidade técnica padrão na construção civil do segmento imobiliário.
2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30% por especialidade ou consideradas as horas específicas de cada especialidade.
3. Os imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
4. A Tabela anterior é válida para edificações com até 30 anos de idade.
5. A cada 5 anos de idade superior à 30 anos crescer 10% no valor até o limite de 50%.
6. No caso específico de vistoria de vizinhança, a remuneração profissional mínima por contratação seguirá o valor definido no Art. 6º, independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

Parágrafo Quarto - Nos casos específicos de trabalhos técnicos envolvendo perícias de saúde e segurança do trabalho, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 02 a seguir:

TABELA 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERICULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE	15	14	16

Observações:

1. Nos casos de avaliação pericial das condições de trabalho, quando o ambiente laboral não se encontra preservado, ponderado a oitivas e descritivos do ambiente laboral, bem como análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicional de 40%;
2. No caso de avaliações periciais de múltiplos obreiros, deve-se calcular a quantidade de horas ao caso específico, considerando a quantidade de obreiros e a diversidade de ambientes e de situações de trabalho.

Parágrafo Quinto - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

Capítulo III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente ou seus procuradores e representantes.

Art.11º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido, incluindo as respectivas despesas.

Art.12º - As dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) poderão ser dirimidas por consulta escrita, encaminhada ao IBAPE/SP.

Art.13º - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.

São Paulo, 9 de abril de 2019.


Engº Civil Antonio Carlos Dolacio
Presidente IBAPE/SP

ANEXO – Composição do valor da hora técnica básica

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.

Composição do Valor da Hora Técnica Básica

			2019
1 DESPESAS DIRETAS			
1.1	Tarifas e Serviços	R\$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R\$	12.355,66
1.3	Despesas de escritório	R\$	5.729,25
1.4	Transporte	R\$	4.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12
1.6	Custos financeiros	R\$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	12.175,02
	Subtotal	R\$	37.461,59
2 REMUNERAÇÃO			
2.1	Remuneração mensal	R\$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13º salário, FGTS, seg. saúde)	R\$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51
	Subtotal	R\$	27.690,24
3 VALOR DA HORA TÉCNICA			
3.1	Parcela relativa às despesas (item 1/160h)	R\$/h	234,13
	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R\$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada	R\$/h	407,20
	Valor inflação 2018-2019 (IPCA)	%	6,8458
	Valor da hora técnica calculada 2019	R\$/h	435,08
	Valor aprovado – hora técnica básica	R\$/h	430,00

Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em **R\$ 430,00** por hora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifestem-se as partes sobre a petição de fls. 112/116, do perito judicial, onde estima seus honorários.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Int..

Marília, 14 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0360/2020, foi disponibilizado na página 1305/1308 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: ". Cumpra a serventia a decisão de fls 96, quanto a intimação do perito Sr.Paulo, por e-mail. Int..."

Marília, 15 de maio de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0366/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes sobre a petição de fls. 112/116, do perito judicial, onde estima seus honorários. Prazo: 15 (quinze) dias. Int.."

Do que dou fé.
Marília, 15 de maio de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0366/2020, foi disponibilizado na página 1382/1386 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes sobre a petição de fls. 112/116, do perito judicial, onde estima seus honorários. Prazo: 15 (quinze) dias. Int.."

Marília, 18 de maio de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada na exordial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre a estimativa de honorários periciais informado em fls. 112/117.

Em que pese o devido respeito ao n. perito, cumpre destacar que pelos princípios processuais, o valor do custo processual não pode ser tão alto nos autos que torne inviável o seu prosseguimento.

Os valores apresentados pelo perito, com o devido respeito, e não desmerecendo a conhecimento técnico do d. perito, não condizem com a realidade financeira do condomínio, que não possui meios de suportar ônus tão alto neste momento em função da dificuldade de recebimento das taxas de condomínios, sendo que atualmente mais de 80% dos condôminos estão em dívida com o Exequente e não se tem dinheiro sequer para ajuizar outras ações que permitam o mesmo receber toda a quantia que tem direito.

1. Dos valores ofertados segundo as diretrizes do código de ética

Em que pese o devido respeito ainda ao d. perito, o código de ética não fixa valores, como nenhum código de ética, e o valor da hora profissional apresentada pelo perito



trata-se de situação de cumprimento de proposta a particulares, e o mesmo deve lembrar que está a serviço da justiça e não do seu exclusivo interesse.

Com o devido respeito, Excelência, se o condomínio possuísse meios de arcar com a referida despesa o faria sem questionar, o fato é que não possui, e não pode, por simples imposição do perito, arcar com custas, que serão ressarcidas a perder de vista no futuro, em razão da situação financeira atual.

Acaso o i. perito não tenha oferta melhor a fazer, infelizmente, temos que solicitar novo perito, ou que o valor de avaliação seja feita por outros meios, como a consulta a corretores de imóveis ou avaliação por **OFICIAL DE JUSTIÇA**, cujo custo será zero ao condômino, e trarão os mesmos parâmetros mercadológicos que se busca com a perícia.

Desta feita, Excelência, ante a impossibilidade de custear o pleito do d. perito, requer por sua substituição por OFICIAL DE JUSTIÇA, ou, subsidiariamente, por cotações de mercado frente a imobiliárias da região, ou a corretores de imóveis, que serão apresentadas após o deferimento da substituição da prova pericial.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 19 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Defiro que a avaliação do bem penhorado seja feita pelo oficial de justiça, no termos do art. 870 do CPC.

Desta feita, recolha o exequente, em 15 dias, a diligência.

Intime-se.

Marília, 10 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0566/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro que a avaliação do bem penhorado seja feita pelo oficial de justiça, no termos do art. 870 do CPC. Desta feita, recolha o exequente, em 15 dias, a diligência. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 13 de julho de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0566/2020, foi disponibilizado na página 1455/1466 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Defiro que a avaliação do bem penhorado seja feita pelo oficial de justiça, no termos do art. 870 do CPC. Desta feita, recolha o exequente, em 15 dias, a diligência. Intime-se."

Marília, 14 de julho de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada na exordial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da taxa de diligência do Oficial de Justiça, conforme determinado anteriormente.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 23 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381



001-9

00190.00009 03039.259001 00018.632174 1 83210000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 14/07/2020	Vencimento 19/07/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Condominio Residencial São Bento I	Nosso Número 30392590000018632	Número Documento 18632	Valor do documento 82,83

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositar/Remetente: **Condominio Residencial São Bento I**
Nome do Autor: **Condominio Residencial São Bento I**
Nome do Réu: **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 1005136-35.2019.8.26.01
Ano Processo: 2019
1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 03039.259001 00018.632174 1 83210000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 14/07/2020	Vencimento 19/07/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Condominio Residencial São Bento I	Nosso Número 30392590000018632	Número Documento 18632	Valor do documento 82,83

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositar/Remetente: **Condominio Residencial São Bento I**
Nome do Autor: **Condominio Residencial São Bento I**
Nome do Réu: **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 1005136-35.2019.8.26.01
Ano Processo: 2019
2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 03039.259001 00018.632174 1 83210000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 14/07/2020	Vencimento 19/07/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Condominio Residencial São Bento I	Nosso Número 30392590000018632	Número Documento 18632	Valor do documento 82,83

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositar/Remetente: **Condominio Residencial São Bento I**
Nome do Autor: **Condominio Residencial São Bento I**
Nome do Réu: **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 1005136-35.2019.8.26.01
Ano Processo: 2019
3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 03039.259001 00018.632174 1 83210000008283

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 19/07/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5627-8 / 950001-4
Data do Documento 14/07/2020	Nº do documento 18632	Especie Doc	Acete	Nosso numero 30392590000018632
Carteira 17/35	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 82,83

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

apto 1313

Dr. Flavio

Pagador
Condominio Residencial São Bento I CPF/CNPJ: 25.298.648/0001-17
RUA RUA IONEU CARVALHO DOMINGOS 170, PAULO CORREIA DE LARA
MARILIA -SP CEP:17523-029

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica
Código de baixa
20/07/20
1. Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/07/2020 às 10:52:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 588A28E.



Associado: CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I
Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 11211-9

Impresso em 20/07/2020 11:03:21

Boletos

Solicitante: EDUARDO DE MORAES DE SOUZA
Cooperativa Origem: 3022
Conta Origem: 11211-9
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 25.298.648/0001-17
Instituição Emissora: BCO DO BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Nome Fantasia do Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ do Beneficiário: 51.174.001/0001-93
Nome do Pagador: Condominio Residencial Sao Bento I
CPF/CNPJ do Pagador: 25.298.648/0001-17
Número de Controle: 752522753
Código de Barras: 00190000090303925900100018632174183210000008283
Data de Vencimento: 19/07/2020
Data do Pagamento: 20/07/2020
Hora do Pagamento: 11:02
Valor do Título (R\$): 82,83
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 82,83
Descrição do Pagamento: tribunal de justica
Autenticação Eletrônica: 1EC3.F8C5.BFDF.F9FC.B87C.8680.6E65.29EE

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados nos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
 0800 724 4770 (Demais Regiões)
 SAC 0800 724 7220
 Ouvidoria 0800 646 2519



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Adite-se o Mandado de fls. 49/53, pra que o Sr. Oficial de Justiça, proceda a avaliação do imóvel penhorado nestes autos, conforme auto de penhora de fls. 52.

Int...

Marília, 23 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0598/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Adite-se o Mandado de fls. 49/53, pra que o Sr. Oficial de Justiça, proceda a avaliação do imóvel penhorado nestes autos, conforme auto de penhora de fls. 52. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 24 de julho de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0598/2020, foi disponibilizado na página 1382/1389 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Adite-se o Mandado de fls. 49/53, pra que o Sr. Oficial de Justiça, proceda a avaliação do imóvel penhorado nestes autos, conforme auto de penhora de fls. 52. Int..."

Marília, 27 de julho de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília -SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Digital n°: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado n°: **344.2020/020268-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA, Brasileira, Solteira, Diarista, RG 29.184.753-5, CPF 367.756.488-39, com endereço à Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313, Paulo Correia de Lara, CEP 17523-029, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de **AVALIAÇÃO** do imóvel penhorado nestes autos extraído do processo acima indicado, A FIM DE: * ; de acordo com o seguinte despacho:" Vistos. Adite-se o Mandado de fls. 49/53, pra que o Sr. Oficial de Justiça, proceda a avaliação do imóvel penhorado nestes autos, conforme auto de penhora de fls. 52. Int..."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 28 de julho de 2020.

Guia n. 18632 --- R\$82,83

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Flávio Eduardo Anfilo Pascoto e Ciro Ney dos Santos Rodrigues

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

34420200202680

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de Marília-SP
 Rua Lourival Freire, nº 120 – Edifício do Fórum – Bairro Fragata – Marília-SP.
 CEP: 17519-902 – Tel. (14) 3433-2233 – Ramal: 216 – Fax: (14) 3433-2025
 e-mail: rsimoes@tjsp.jus.br e ou mariliasadm@tjsp.jus.br

AUTO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 1005136-35.2019.8.26.0344

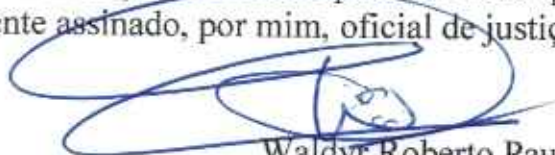
Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2020, nesta cidade e Comarca de Marília-SP, na rua Ionel Carvalho Domingos, 170, Bl 13, ap 1313, nesta cidade, onde em diligências me encontrava a fim de dar cumprimento ao mandado de nº 344.2020/020268-0 expedido na ação de Execução de Título Extrajudicial movida por CONJUNTO HABITACIONAL SÃO BENTO I contra MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA em trâmite na 2ª VARA CÍVEL, desta Comarca, após as formalidades legais, procedi à AVALIAÇÃO do bem abaixo descrito:

IMÓVEL: Unidade Autônoma sob nº 1313, localizado no 1º pavimento do Bloco 13, do “Conjunto Habitacional São Bento I”, situado nesta cidade, na rua Ionel Carvalho Domingos, nº 170, Bairro Sítio Sana Rosa, com a área total de 52,0279 m² de construção, sendo 46,1100 m² de área privativa e 5,91179 m² de área de uso comum, com direito ao uso de uma (1) vaga de garagem; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,3676% do terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.623, deste serviço Registral. Cadastrado na PMM sob nº 31212200. Matrícula no 1º CRI nº 66.707.

DA AVALIAÇÃO:

O apartamento possui piso cerâmico e está em bom estado de conservação necessitando apenas de pintura interna. Consultando um corretor de imóvel e comparando o apartamento acima descrito com outros condomínios de prédios similares nesta cidade e levando em consideração a sua localização **AVALIEI o imóvel acima mencionado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Feito a AVALIAÇÃO, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme vai devidamente assinado, por mim, oficial de justiça.



Waldyr Roberto Paulino
 Oficial de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Waldyr Roberto Paulino (28649)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 344.2020/020268-0 dirigi-me ao endereço nele constante onde procedi a AVALIAÇÃO do imóvel, objeto deste mandado, conforme auto que segue digitalizado.

O referido é verdade e dou fé.

Marília, 17 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marilia - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifestem-se as partes no prazo de quinze (15) dias, sobre a avaliação realizada pelo oficial de justiça, conforme auto de fls. 134.

Int.

Marilia, 18 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0666/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se as partes no prazo de quinze (15) dias, sobre a avaliação realizada pelo oficial de justiça, conforme auto de fls. 134. Int."

Do que dou fé.
Marília, 20 de agosto de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0666/2020, foi disponibilizado na página 1569/1578 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se as partes no prazo de quinze (15) dias, sobre a avaliação realizada pelo oficial de justiça, conforme auto de fls. 134. Int."

Marília, 21 de agosto de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 136 dar ciência quanto à avaliação realizada em fls. 134, bem como requerer:

Seja o Auto de Penhora (fls. 52) levado ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP para averbação do mesmo à margem da matrícula do imóvel (nº 66.707 – fls. 14/16);

Seja a credora fiduciária (Caixa Econômica Federal) intimada acerca da penhora realizada sobre o imóvel supramencionado, bem como da averbação a ser deferida por Vossa Excelência, via carta com aviso de recebimento (AR).

Por fim, requer o prazo de 10 dias para recolhimento da taxa postal para intimação da credora fiduciária.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 25 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Defiro o sobrestamento do presente feito pelo prazo de dez (10) dias, como requerido.

Int...

Marília, 25 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0689/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do presente feito pelo prazo de dez (10) dias, como requerido. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 26 de agosto de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0689/2020, foi disponibilizado na página 1394/1405 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do presente feito pelo prazo de dez (10) dias, como requerido. Int..."

Marília, 27 de agosto de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência requerer a juntada do comprovante de pagamento de guia judicial com a finalidade de intimar a credora fiduciária (CEF) do imóvel objeto da demanda.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 01 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

A petição de fls. 143 veio desacompanhada do documento mencionado.
Int...

Marília, 01 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0715/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A petição de fls. 143 veio desacompanhada do documento mencionado. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 3 de setembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0715/2020, foi disponibilizado na página 1318/1328 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)

Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. A petição de fls. 143 veio desacompanhada do documento mencionado. Int..."

Marília, 4 de setembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade

Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência requerer a juntada do comprovante de pagamento de guia judicial com a finalidade de intimar a credora fiduciária (CEF) do imóvel objeto da demanda.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 08 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020082790262105
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I			25.298.648/0001-17
Nº do processo	Unidade	CEP	
10051363520198260344	2a Vara Cível	17523-029	
Endereço	Código		
Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170	120-1		
Histórico	Valor		
Intimação da CEF sobre processo de execução em face de MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 235551174000 112012529869 480001171058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020082790262105
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

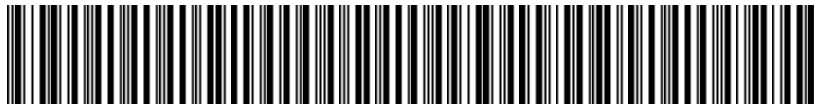
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I			25.298.648/0001-17
Nº do processo	Unidade	CEP	
10051363520198260344	2a Vara Cível	17523-029	
Endereço	Código		
Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170	120-1		
Histórico	Valor		
Intimação da CEF sobre processo de execução em face de MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 235551174000 112012529869 480001171058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020082790262105
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

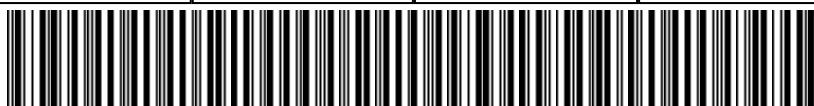
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I			25.298.648/0001-17
Nº do processo	Unidade	CEP	
10051363520198260344	2a Vara Cível	17523-029	
Endereço	Código		
Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170	120-1		
Histórico	Valor		
Intimação da CEF sobre processo de execução em face de MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 235551174000 112012529869 480001171058



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/08/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.24.37
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VALDIR CONSTANTE LUZIA
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 12.115-0

=====		
Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86890000000-7	23555117400-0
	11201252986-9	48000117105-8
Data do pagamento		28/08/2020
Valor Total		23,55
=====		

DOCUMENTO: 082801
AUTENTICACAO SISBB:
D.5F0.548.4CF.396.C00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Diante do depósito da taxa, cumpra a serventia a primeira parte da decisão de fls. 96, para a intimação do credor fiduciário.

Int...

Marília, 08 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0736/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do depósito da taxa, cumpra a serventia a primeira parte da decisão de fls. 96, para a intimação do credor fiduciário. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 9 de setembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0736/2020, foi disponibilizado na página 1431/1439 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do depósito da taxa, cumpra a serventia a primeira parte da decisão de fls. 96, para a intimação do credor fiduciário. Int..."

Marília, 10 de setembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110 -Marilia-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Destinatário(a):
 CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Avenida Sampaio Vidal, 446, 9º ANDAR, Centro
 Marilia-SP
 CEP 17500-020

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, nos termos do art. 799, I do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito no AUTO DE PENHORA disponibilizado na internet.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marilia, 09 de setembro de 2020. Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

15/09/2020
LOTE: 89614

fls. 154

DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Sampaio Vidal, 446, 9º ANDAR, Centro

Marilia, SP

17500-020

AR203458949JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

João Cícero Gonçalves da Costa
Matr. 8.883.871-4
CDD CASCATÁ

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br. liberado nos autos em 24/09/2020 às 16:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tst.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que revendo os presentes autos, verifiquei que houve incorreção na emissão da carta de intimação do credor fiduciário, quanto ao nome, motivo pelo qual promovo a conclusão. Nada Mais. Marília, 28 de outubro de 2020. Eu, ____, Celi De Cássia Frozér Andrade, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Retifique-se no cadastro de partes o nome do credor fiduciário, fazendo constar Caixa Econômica Federal, com endereço Rua Luiz Fernando Rocha Coelho, 3-50- CEP 17047-280- Bauru/SP.

Após, expeça-se nova carta de intimação da penhora sobre o imóvel registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília (fls. 52).

Intime-se.

Marília, 28 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0909/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Retifique-se no cadastro de partes o nome do credor fiduciário, fazendo constar Caixa Econômica Federal, com endereço Rua Luiz Fernando Rocha Coelho, 3-50- CEP 17047-280- Bauru/SP. Após, expeça-se nova carta de intimação da penhora sobre o imóvel registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília (fls. 52). Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 3 de novembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0909/2020, foi disponibilizado na página 1745/1456 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Retifique-se no cadastro de partes o nome do credor fiduciário, fazendo constar Caixa Econômica Federal, com endereço Rua Luiz Fernando Rocha Coelho, 3-50- CEP 17047-280- Bauru/SP. Após, expeça-se nova carta de intimação da penhora sobre o imóvel registrado na matrícula nº 66.707 do 1º CRI de Marília (fls. 52). Intime-se."

Marília, 4 de novembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL - FORO DE MARÍLIA**

AUTOS 1005136-35.2019.8.26.0344

EXEQUENTE: CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I

EXECUTADA: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei no 759, de 12.08.69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no D.O.U. de 01.04.2013, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 28, Bloco L, em Brasília-DF, e Representação Jurídica nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Braz Olaia Acosta, nº 1975, 3º. andar, Jardim Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP CEP 14026-610, fone (16) 3602-9800, email rejurp@caixa.gov.br, onde recebe citações e intimações, por seu advogado subscritor, vem respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que nesse feito foram penhorados os direitos que a executada possui sobre um bem imóvel alienado fiduciariamente a esta instituição, nos termos da Lei 9.514/97, expor e requerer o que segue.

Excelência, não há como subsistir a constrição, dado que recai sobre imóvel juridicamente desvinculado do patrimônio do devedor.

Há que se esclarecer que, na medida em que o mutuário, ora executado, transferiu a esta CAIXA a propriedade resolúvel sobre o imóvel em tela, somente após a quitação da dívida haverá a resolução da propriedade fiduciária e obterá efetivamente direitos sobre o bem decorrentes de sua propriedade plena, quando então será, em tese, juridicamente possível penhorá-lo ou arrestá-lo para garantia de crédito titularizado em face dele.

A jurisprudência, a propósito, é pacífica, conforme se depreende do excerto seguinte:

PROCESSUAL CIVIL. PENHORA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONTRATO. DIREITOS.

POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 655, XI, DO CPC. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO.

1. "O bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. Nada impede, contudo, que os direitos do devedor fiduciante oriundos do contrato sejam constrictos." (REsp 679821/DF, Rel. Min. Felix Fisher, Quinta Turma, unânime, DJ 17/12/2004 p. 594) 2. Recurso especial conhecido e provido.

(STJ, REsp 1171341/DF, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 06/12/2011, DJe 14/12/2011).

O CPC em vigor expressamente consagrou a hipótese em seu artigo 835, inciso XII:

Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

(...)

XII - direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda e de alienação fiduciária em garantia;

Ademais, a constituição da garantia se deu no mesmo da aquisição do bem imóvel pelo mutuário, aqui executado, o que afasta de plano qualquer ilação a respeito de fraude à execução e ou fraude contra credores.

É hoje pacífico e sumulado o entendimento de que para configuração da fraude à execução é imprescindível que haja a indubitável comprovação pelo exequente da má-fé do vendedor e do comprador, ou o prévio registro público da certidão a que aludem os artigos 799, inciso IX e 828 do CPC, o que do mesmo modo não ocorreu no caso.

Nesse sentido o verbete 375 da súmula da jurisprudência dominante no E. STJ:



O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente.

E ainda por cima, tem-se que, ante o notório caráter habitacional do Sistema de Financiamento Imobiliário (Lei 9.514/1997), no âmbito do qual foi celebrada a avença mencionada, o bem imóvel penhorado constitui-se na residência do mutuário, pelo que **bem de família** e portanto impenhorável nos termos da Lei 8.009/1990.

Requer-se, por conseguinte, seja cadastrada esta empresa pública federal no sistema informatizado, como terceira interessada, e determinado o imediato levantamento da constrição.

Protesta, outrossim, pela oportuna apresentação que, a critério do Preclaro Juízo se entenda pertinentes à comprovação do que aqui se alega.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 14 de novembro de 2020.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Adriana dos Santos
OAB/SP 396.936

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

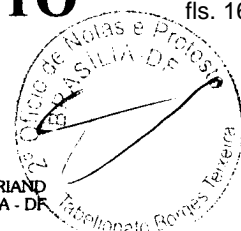
fls. 162

Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 152

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



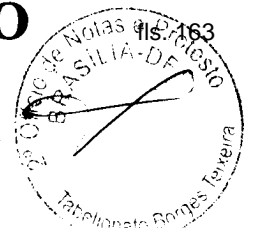
PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (**24/04/2019**), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sitio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja copia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no **âmbito do Jurídico Regional de BAURU/SP**, nas pessoas de: AIRTON GARNICA OAB/SP 137.635 CPF 058.422.938-03; ANDERSON CHICÓRIA JARDIM OAB/SP 249.680 CPF 251.243.918-63; ANTÔNIO ALEXANDRE FERRASSINI OAB/SP 112.270 CPF 058.987.978-23; ANDRÉ RENATO SOARES DA SILVA OAB/SP 221.809 CPF 223.497.138-14; ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR OAB/SP 109.735 CPF 053.172.468-90; ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS OAB/SP 111.552 CPF 109.024.808-39; ANTÔNIO KEHDI NETO OAB/SP 111.604 CPF 109.102.448-04; CYBELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI OAB/SP 343.190 CPF 725.617.349-00; DANIEL CORREA OAB/SP 251.470 CPF 212.757.098-77; DENISE DE OLIVEIRA OAB/SP 148.205 CPF 082.520.218-32; ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA OAB/SP 189.220 CPF 257.973.008-77; ELIANE GISELE COSTA CRUCIOL OAB/SP 117.108 CPF 102.922.478-18; ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA OAB/SP 157.975 CPF 199.571.528-07; FABIANO GAMA RICCI OAB/SP 216.530 CPF 272.885.688-57; FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE OAB/SP 243.106 CPF 954.943.919-49; GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN OAB/SP 196.019 CPF 138.857.138-29; HENRIQUE CHAGAS OAB/SP 113.107 CPF 044.239.948-01; JARBAS VINCI JÚNIOR OAB/SP 220.113 CPF 200.094.988-69; JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, OAB/SP 419.596, CPF 879.376.629-72; JOÃO AUGUSTO CASSETTARI OAB/SP 83.860 CPF 038.075.968-36; JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA OAB/SP 241.739 CPF 305.841.468-41; JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE OAB/SP 87.317 CPF 030.349.818-80; JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS OAB/SP 121.609 CPF 071.389.808-92; JÚLIO CANO DE ANDRADE OAB/SP 137.187 CPF 551.692.957-15; LEILA LIZ MENANI OAB/SP 171.477 CPF 247.333.238-08; MAIRA BORGES FARIA OAB/SP 293.119 CPF 357.449.388-69; MARCELO BURIOLA SCANFERLA OAB/SP 299.215 CPF 290.416.728-50; MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO OAB/SP 74.207 CPF 050.019.958-25; MARÍLIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BROIZ, OAB/SP 398.351, CPF 511.071.472-04; ROBERTO SANT'ANNA LIMA OAB/SP 116.470 CPF 088.008.788-90; RODRIGO TRASSI DE ARAÚJO OAB/SP 227.251 CPF 246.432.398-59; TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN OAB/SP 84.226 CPF 212.834.238-47; THIAGO LINHARES PAIM COSTA, OAB/RJ 100.174 e CPF nº 051.926.487-85, TIAGO RODRIGUES MORGADO OAB/SP 239.959 CPF 288.600.738-20, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Cline Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/11/2020 às 17:18, sob o número WMIA2070163-1589. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 5F9B6AF.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 430497

Livro: 3372-P

Folha: 153

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilsandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.065; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marília de Oliveira Figueiredo Broiz, OAB/SP 398.351 e CPF nº 511.071.472-04, Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, nos termos da Procuração Pública lavrada no **1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF**, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/11/2020 às 17:18, sob o número WMIA20701634489. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35-2019-8-26-0344 e código 5F9B6AF.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

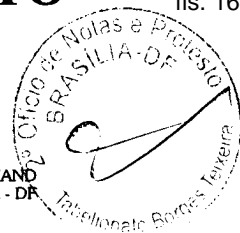
fls. 164

Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 154

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: AIRTON GARNICA, ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR, ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS, DENISE DE OLIVEIRA, HENRIQUE CHAGAS, JARBAS VINCI JÚNIOR, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE, JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO, TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN, MARCELO BURIOLA SCANFERLA e THIAGO LINHARES PAIM COSTA, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirbu@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido.** DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Selo de segurança: TJDFT20190020174681THGP
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



JOACY MUNIZ ALMEIDA
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/11/2020 às 17:18, sob o número WMIA20701634389. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 5F9B6AF.



SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: DANIEL CORREA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 251.470, na qualidade de advogado da Unidade Jurídica da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL localizada em Bauru/SP.

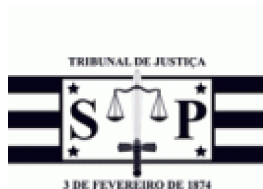
Outorgados: ADRIANA DOS SANTOS, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 396.936/SP, portadora do CPF/MF sob nº 388.353.698-94; ALESSANDRA CONTO PASCHOALOTTI, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 318.484, portadora do CPF/MF sob nº 259.397.918-67; ALINE ANTONIAZZI VICENTINI BEVILACQUA, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 167.598/SP, portadora do CPF/MF sob nº 254.948.328-64; ALINE MAIA, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 422.673/SP, portadora do CPF/MF sob nº 384.347.058-85; AMANDA RODRIGUES SOUZA, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 378.960, portadora do CPF/MF sob nº 340.739.058-05; AMINA FATIMA CANINI, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 92.270, portadora do CPF/MF sob nº 051.095.998-90; ANA BEATRIZ CAZEIRO, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 428.984/SP, portadora do CPF/MF sob nº 43084280843; ANA CAROLINA SIMOES, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 367.586, portadora do CPF/MF sob nº 363.816.928-63; ANA LETICIA DAS MERCES OLIVEIRA, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 377.944, portadora do CPF/MF sob nº 368.738.738-02; ANDERSON AKIRA YAMAGUCHI, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 391.852/SP, portador do CPF/MF sob nº 416.619.248-59; ANGELA GONCALVES, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 291.006/SP, portadora do CPF/MF sob nº 319.833.238-96; BIBIANA PASCHOALINO BARBOSA, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 391.876, portadora do CPF/MF sob nº 365.184.268-10; BRENDIA ARIANE RIBEIRO DE ALMEIDA, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 380.799, portadora do CPF/MF sob nº 399.289.368-54; BRUNA DE PAULA BARBOSA, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 400.642, portadora do CPF/MF sob nº 421.222.038-54; CAMILA CRISTINA CONSALTER MAITAN PAMIO, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 193.938, portadora do CPF/MF sob nº 280.454.538-50; CARLOS ALBERTO DOS REIS, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 231.877, portador do CPF/MF sob nº 219.793.138-57; CARLOS EDUARDO QUATROCHI, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 378.779/SP, portador do CPF/MF sob nº 402.369.088-04; CECÍLIA LUISA RIBEIRO ALVARENGA, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 384.368/SP, portadora do CPF/MF sob nº 383.960.568-70; CLAUDIA REGINA TORRES MOURAO, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 254.505, portadora do CPF/MF sob nº 132.585.568-57; CLAYBER EDUARDO DA CUNHA, divorciado, advogado inscrito na OAB sob nº 16.153/MA, portador do CPF/MF sob nº 311.068.088-27; CLEBER ESTRINGUES, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 339.622, portador do CPF/MF sob nº 311.126.008-92; CRISTINA OUTEIRO PINTO, divorciada, advogada inscrita na OAB sob nº 247.623/SP, portadora do CPF/MF sob nº 310.426.448-10; DANIELA HELENA SUNCINI PETRONI, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 315.701/SP, portadora do CPF/MF sob nº 325.630.798-10; DANIELI FERNANDA FAVORETTO VALENTI, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 250.396/SP, portadora do CPF/MF sob nº 217.960.168-96; DÉBORA MARTINS CAPPA, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 272.853/SP, portadora do CPF/MF sob nº 267.065.728-10; EDUARDO BERTI RIBEIRO, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 352.879/SP, portador do CPF/MF sob nº 393.000.178-02; EMERSON DAMIAO MASUKO, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 399.160/SP, portador do CPF/MF sob nº 417.896.938-29; EMANUEL VICTOR DE ALMEIDA PAIRES, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 394.809/SP, portador do CPF/MF sob nº 142.208.167-20; FERNANDA BEATRIZ CANTAGALLO ALVES, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 244.146/SP, portadora do CPF/MF sob nº 222.209.718-56; FERNANDA CARDOZO FLORES, divorciada, advogada inscrita na OAB sob nº 313.959, portadora do CPF/MF sob nº 086.567.017-03; FERNANDA GONCALVES SANCHES, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 424.425/SP, portadora do CPF/MF sob nº 430.826.688-28; FERNANDO MOTA NOVAIS, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 289.734/SP, portador do CPF/MF sob nº 310.342.108-74; GABRIELA FONTANÉZI DURVAL, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 412.046/SP, portadora do CPF/MF sob nº 332.104.378-58; GISLAINE HONORATO DA SILVA, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 321.917, portadora do CPF/MF sob nº 289.610.988-96; GUSTAVO HENRIQUE ALVES GALDINO ROSA, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 369.715, portador do CPF/MF sob nº 377.735.398-12; GYSELLE SANDRA NERVA MINUERA, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 264.927, portadora do CPF/MF sob nº 272.189.148-02; ISADORA DE LARA, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 417.761/SP, portadora do CPF/MF sob nº 431.317.688-86; IZABEL CRISTINA RAMOS OLIVEIRA, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 107.931/SP, portadora do CPF/MF sob nº 138.759.868-65; JEFERSON MURILO DOLCI, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 440.800/SP, portador do CPF/MF sob nº 479.961.488-64; JEICE FAGUNDES ORTEGA, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 422.757/SP, portadora do CPF/MF sob nº 418.091.688-64; JULIANE RODOLPHO FRADE GOMES, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 229.087, portadora do CPF/MF sob nº 268.878.558-36; KAMYLIA DE SOUZA SILVA TAKEMOTO, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 324.935, portadora do CPF/MF sob nº 345.057.938-00; LAIS CRISTINA SIMIONI, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 394.893/SP, portadora do CPF/MF sob nº 441.740.798-38; LARISSA EDUARDA COUTO DE SOUZA, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 431.586/SP, portadora do CPF/MF sob nº 437.491.318-13; LARISSA FERNANDA ARTILHA, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 396.768, portadora do CPF/MF sob nº 407.647.778-23; LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 350.144, portador do CPF/MF sob nº 222.295.008-21; LIDIANE RODOLPHO FRADE GOMES, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 359.229, portadora do CPF/MF sob nº 325.887.228-73; LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 190.704/SP, portadora do CPF/MF sob nº 257.045.948-83; MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS DOTTO, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 231.958, portador do CPF/MF sob nº 066.595.708-45; MARCELO OUTEIRO PINTO, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 150.567/SP, portador do CPF/MF sob nº 256.890.678-22; MARIANA BENATTI TORRES, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 293.134/SP, portadora do CPF/MF sob nº 328.947.438-07; MARTIM OUTEIRO PINTO, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 41.321/SP, portador do CPF/MF sob nº 709.240.408-82; MÔNICA DA SILVA FAVARIM, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 304.185/SP, portadora do CPF/MF sob nº 342.343.698-02; NARRIMAN SUELLEN BARBOSA, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 389.726/SP, portadora do CPF/MF sob nº 412.360.978-31; NEI FERNANDO VITAL PINTO, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 135.236, portador do CPF/MF sob nº 061.610.538-02; PAULO EDUARDO CHACON PEREIRA, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 329.264/SP, portador do CPF/MF sob nº 345.030.168-30; RAFAEL PINHEIRO AGUIAR RODRIGUES, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 398.895/SP, portador do CPF/MF sob nº 402.167.918-98; RENATA PINHEIRO GAMITO, casada, advogada inscrita na OAB sob nº MG 184.036, portadora do CPF/MF sob nº 221.762.898-46; ROSANA RODRIGUES DE MELO, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 97.779, portadora do CPF/MF sob nº 017.733.978-00; SAMUEL DE ALMEIDA NETO, divorciado, advogado inscrito na OAB sob nº 272.205, portador do CPF/MF sob nº 295.057.788-13; SILVANA ALVES DA SILVA, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 163.758, portadora do CPF/MF sob nº 180.823.908-32; TABATA SAMANTHA CARVALHO BISSOLI PINHEIRO, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 392.742/SP, portadora do CPF/MF sob nº 425.100.498-10; Tais Alves Valente Mauri, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 341.517, portador do CPF/MF sob nº ; TATIANE CHIESA CAMPOS, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 352.505/SP, portadora do CPF/MF sob nº 387.199.278-00; THAÍS MONTEIRO FELEX POLLONI, solteira, advogada inscrita na OAB sob nº 416.186/SP, portadora do CPF/MF sob nº 431.647.188-03; THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 413.792/SP, portador do CPF/MF sob nº 421.006.938-83; THIAGO JUANUÁRIO DE OLIVEIRA, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 432.489/SP, portador do CPF/MF sob nº 424.308.678-85; VERA LUCIA DE BIASI AGUILLAR, casada, advogada inscrita na OAB sob nº 429.523/SP, portadora do CPF/MF sob nº 031.683.538-25; YVES PATRICK PESCATORI GALENDI, solteiro, advogado inscrito na OAB sob nº 316.599/SP, portador do CPF/MF sob nº 381.880.278-55 integrantes da Sociedade de Advogados OUTEIRO PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CREDENCIAMENTO, CNPJ 59.994.244/0001-80, com endereço na Rua SAINT MARTIN 17-14, CEP: 17.015-351 - BAURU.

Poderes: O outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, para o fim, especificamente, de nos autos do processo, que move em face de, junto à de, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando vedados os poderes para substabelecer.

, 14 de agosto de 2020.



Daniel Corrêa
OAB/SP 251.470



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.
 Anote-se no SAJ o nome dos advogados da CEF.
 Manifestem-se as partes sobre a petição de fls. 159/161, no prazo de 15 dias.
 Int...

Marília, 16 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação supra, procedi as devidas anotações no SAJ, com relação aos advogados da CEF. Nada Mais. Marília, 16 de novembro de 2020. Eu, Adriana Degani Akuri, escrevente técnico judiciário (matrícula TJ/SP 811.186).

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0957/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Anote-se no SAJ o nome dos advogados da CEF. Manifestem-se as partes sobre a petição de fls. 159/161, no prazo de 15 dias. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 17 de novembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0957/2020, foi disponibilizado na página 1663/1672 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se no SAJ o nome dos advogados da CEF. Manifestem-se as partes sobre a petição de fls. 159/161, no prazo de 15 dias. Int..."

Marília, 18 de novembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, aduzir o que segue:

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de credora fiduciária e, conseqüentemente, **PROPRIETÁRIA** do bem, deve ser compelida a realizar a quitação do débito existente com o Condomínio Exequente caso deseje que a penhora deferida sobre o imóvel seja levantada.

O **Enunciado 478 da súmula do Superior Tribunal de Justiça**, estabelece que "na execução de crédito relativo a cotas condominiais, este tem preferência sobre o hipotecário".

Desta forma, caso não haja a apresentação do valor do débito pela CEF, requer seja mantida a penhora, bem como esta seja levada ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP para averbação do mesmo à margem da matrícula do imóvel (nº 66.707 – fls. 14/16), nos termos da petição de fls. 139.



Posteriormente, requer seja o imóvel enviado a leilão para satisfazer o débito existente junto ao Condomínio Exequite prioritariamente, nos termos da Súmula 478 do STJ.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 18 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Cuida-se de impugnação da credora fiduciária, pleiteando o levantamento da penhora que recaiu sobre os direitos que a parte executada possui sobre o imóvel.

Alega que o mutuário, ora executado, transferiu a propriedade do bem à Caixa Econômica Federal e somente após a quitação terá seu apartamento desvinculado ao patrimônio público.

Em resposta, o Condomínio destaca que seu crédito é equiparado ao do credor fiduciário, por se tratar de obrigação "propter rem". Afirma que a taxa condominial é vinculada à própria coisa independentemente de quem esteja na posse e assim rechaça a pretensão formulada nos autos.

Decido.

Ainda que o bem alienado fiduciariamente não integre o patrimônio do devedor e não possa ser objeto de penhora, nada impede que os direitos do devedor, decorrentes do contrato do referido financiamento, sejam constrictos. Neste sentido:

“Agravo de instrumento execução decisão que rejeitou alegação de impenhorabilidade de imóvel gravado com alienação fiduciária admissibilidade da penhora sobre os direitos do executado precedentes do STJ agravo improvido” (TJSP; Agravo de Instrumento 2008517- 96.2019.8.26.0000; Relator (a): Jovino de Sylos; Órgão Julgador: 16ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 25ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/04/2019; Data de Registro: 10/05/2019).

Ante exposto, tratando-se de dívida condominial, possível constrição dos direitos que o executado possui sobre o bem, ainda que esteja alienado fiduciariamente, por se tratar de dívida propter rem. Desta forma, não se vê razão para levantar a penhora ao imóvel matriculado sob nº 66.707 – no 1º CRI de Marília, notadamente porque o mandado/auto lavrado em fl. 49/53 constou a expressão "sobre os direitos".

Por fim, recolha o exequente a taxa de postalização, em 15 dias, para intimar a executada sobre avaliação do imóvel, conforme o valor aferido pelo oficial avaliador em fl.134, bem como informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP.

Int.

Marilia, 18 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0965/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante exposto, tratando-se de dívida condominial, possível constrição dos direitos que o executado possui sobre o bem, ainda que esteja alienado fiduciariamente, por se tratar de dívida propter rem. Desta forma, não se vê razão para levantar a penhora ao imóvel matriculado sob nº 66.707 no 1º CRI de Marília, notadamente porque o mandado/auto lavrado em fl. 49/53 constou a expressão "sobre os direitos". Por fim, recolha o exequente a taxa de postalização, em 15 dias, para intimar a executada sobre avaliação do imóvel, conforme o valor aferido pelo oficial avaliador em fl.134, bem como informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. Int."

Do que dou fé.
Marília, 19 de novembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0965/2020, foi disponibilizado na página 1630/1641 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)

Teor do ato: "Ante exposto, tratando-se de dívida condominial, possível constrição dos direitos que o executado possui sobre o bem, ainda que esteja alienado fiduciariamente, por se tratar de dívida propter rem. Desta forma, não se vê razão para levantar a penhora ao imóvel matriculado sob nº 66.707 no 1º CRI de Marília, notadamente porque o mandado/auto lavrado em fl. 49/53 constou a expressão "sobre os direitos". Por fim, recolha o exequente a taxa de postalização, em 15 dias, para intimar a executada sobre avaliação do imóvel, conforme o valor aferido pelo oficial avaliador em fl.134, bem como informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. Int."

Marília, 20 de novembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 172/173, requerer:

- A juntada da taxa de postalização com a finalidade de intimar a Executada sobre a avaliação do imóvel;
- A juntada de planilha de cálculos, contendo o débito aqui executado atualizado até a presente data, totalizando o importe de **R\$ 14.807,62 (quatorze mil, oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

Por fim, qualifica abaixo o advogado do Exequente para fins de realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP:

- **FLAVIO EDUARDO ANFILO PASCOTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 265.674.938-79, portador do RG nº 29.184.427-3, e-mail: pascotoadvogados@gmail.com, telefone (14) 3432-4925, com escritório profissional situado na Rua Doutor Manhães, 77, bairro Parque São Jorge, CEP 17520-241, na cidade de Marília, Estado de São Paulo



Por fim, requer o prosseguimento do feito.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 23 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381

Competência	Vencimento	Valor principal	Valor atualizado	Juros de mora	multa(2%)	TOTAL
jun/16	29/07/2016	R\$ 60,00	R\$ 69,10	R\$ 31,08	R\$ 1,20	R\$ 101,38
ago/16	10/09/2016	R\$ 182,00	R\$ 207,63	R\$ 91,79	R\$ 3,64	R\$ 303,06
set/16	10/10/2016	R\$ 182,00	R\$ 207,46	R\$ 89,97	R\$ 3,64	R\$ 301,07
out/16	10/11/2016	R\$ 182,00	R\$ 207,11	R\$ 88,15	R\$ 3,64	R\$ 298,90
nov/16	12/12/2016	R\$ 207,00	R\$ 235,40	R\$ 98,05	R\$ 4,14	R\$ 337,59
dez/16	10/01/2017	R\$ 182,00	R\$ 206,68	R\$ 84,51	R\$ 3,64	R\$ 294,83
jan/17	10/02/2017	R\$ 182,00	R\$ 205,81	R\$ 82,69	R\$ 3,64	R\$ 292,14
fev/17	10/03/2017	R\$ 182,00	R\$ 205,32	R\$ 80,87	R\$ 3,64	R\$ 289,83
mar/17	10/04/2017	R\$ 182,00	R\$ 204,67	R\$ 79,05	R\$ 3,64	R\$ 287,35
abr/17	10/05/2017	R\$ 182,00	R\$ 204,50	R\$ 77,23	R\$ 3,64	R\$ 285,37
mai/17	10/06/2017	R\$ 182,00	R\$ 203,77	R\$ 75,41	R\$ 3,64	R\$ 282,82
jun/17	10/07/2017	R\$ 182,00	R\$ 204,38	R\$ 73,59	R\$ 3,64	R\$ 281,61
jul/17	10/08/2017	R\$ 182,00	R\$ 204,03	R\$ 71,77	R\$ 3,64	R\$ 279,44
ago/17	11/09/2017	R\$ 182,00	R\$ 204,10	R\$ 69,89	R\$ 3,64	R\$ 277,62
set/17	10/10/2017	R\$ 182,00	R\$ 204,14	R\$ 68,13	R\$ 3,64	R\$ 275,91
out/17	10/11/2017	R\$ 182,00	R\$ 203,38	R\$ 66,31	R\$ 3,64	R\$ 273,33
nov/17	11/12/2017	R\$ 182,00	R\$ 203,02	R\$ 64,43	R\$ 3,64	R\$ 271,09
dez/17	10/01/2018	R\$ 182,00	R\$ 202,49	R\$ 62,67	R\$ 3,64	R\$ 268,80
jan/18	14/02/2018	R\$ 182,00	R\$ 202,03	R\$ 60,61	R\$ 3,64	R\$ 266,27
fev/18	12/03/2018	R\$ 182,00	R\$ 201,66	R\$ 58,91	R\$ 3,64	R\$ 264,21
mar/18	10/04/2018	R\$ 182,00	R\$ 201,52	R\$ 57,21	R\$ 3,64	R\$ 262,37
abr/18	10/05/2018	R\$ 182,00	R\$ 201,10	R\$ 55,39	R\$ 3,64	R\$ 260,13
mai/18	10/06/2018	R\$ 182,00	R\$ 200,24	R\$ 53,57	R\$ 3,64	R\$ 257,45
jun/18	10/07/2018	R\$ 182,00	R\$ 197,42	R\$ 51,75	R\$ 3,64	R\$ 252,81
jul/18	10/08/2018	R\$ 182,00	R\$ 196,92	R\$ 49,93	R\$ 3,64	R\$ 250,49
ago/18	10/09/2018	R\$ 182,00	R\$ 196,92	R\$ 48,11	R\$ 3,64	R\$ 248,67
set/18	10/10/2018	R\$ 182,00	R\$ 196,34	R\$ 46,29	R\$ 3,64	R\$ 246,26
out/18	10/11/2018	R\$ 182,00	R\$ 195,55	R\$ 44,47	R\$ 3,64	R\$ 243,66
nov/18	10/12/2018	R\$ 182,00	R\$ 196,04	R\$ 42,65	R\$ 3,64	R\$ 242,33
nov/18	10/12/2018	R\$ 94,00	R\$ 101,25	R\$ 22,03	R\$ 1,88	R\$ 125,16
dez/18	10/01/2019	R\$ 182,00	R\$ 195,77	R\$ 40,83	R\$ 3,64	R\$ 240,24
jan/19	11/02/2019	R\$ 182,00	R\$ 195,07	R\$ 38,95	R\$ 3,64	R\$ 237,66
fev/19	10/03/2019	R\$ 182,00	R\$ 194,02	R\$ 37,19	R\$ 3,64	R\$ 234,85
mar/19	10/04/2019	R\$ 91,00	R\$ 96,27	R\$ 17,68	R\$ 1,82	R\$ 115,77
mar/19	10/04/2019	R\$ 182,00	R\$ 192,54	R\$ 35,37	R\$ 3,64	R\$ 231,55
abr/19	10/05/2019	R\$ 182,00	R\$ 191,39	R\$ 33,55	R\$ 3,64	R\$ 228,58
mai/19	10/06/2019	R\$ 182,00	R\$ 191,10	R\$ 31,73	R\$ 3,64	R\$ 226,47
jun/19	10/07/2019	R\$ 182,00	R\$ 191,08	R\$ 29,91	R\$ 3,64	R\$ 224,63
jul/19	10/08/2019	R\$ 182,00	R\$ 190,89	R\$ 28,09	R\$ 3,64	R\$ 222,62
ago/19	10/09/2019	R\$ 182,00	R\$ 190,66	R\$ 26,27	R\$ 3,64	R\$ 220,57
set/19	10/10/2019	R\$ 182,00	R\$ 190,76	R\$ 24,45	R\$ 3,64	R\$ 218,85
out/19	10/11/2019	R\$ 182,00	R\$ 190,68	R\$ 22,63	R\$ 3,64	R\$ 216,95
nov/19	10/12/2019	R\$ 182,00	R\$ 189,66	R\$ 20,81	R\$ 3,64	R\$ 214,11
dez/19	10/01/2020	R\$ 182,00	R\$ 187,37	R\$ 18,99	R\$ 3,64	R\$ 210,00
jan/20	10/02/2020	R\$ 182,00	R\$ 187,02	R\$ 17,17	R\$ 3,64	R\$ 207,83
fev/20	10/03/2020	R\$ 182,00	R\$ 186,70	R\$ 15,35	R\$ 3,64	R\$ 205,69
mar/20	10/04/2020	R\$ 182,00	R\$ 186,36	R\$ 13,53	R\$ 3,64	R\$ 203,53
abr/20	10/05/2020	R\$ 182,00	R\$ 186,79	R\$ 11,71	R\$ 3,64	R\$ 202,14
mai/20	10/06/2020	R\$ 182,00	R\$ 187,26	R\$ 9,89	R\$ 3,64	R\$ 200,79
jun/20	10/07/2020	R\$ 182,00	R\$ 186,70	R\$ 8,07	R\$ 3,64	R\$ 198,41
jul/20	10/08/2020	R\$ 182,00	R\$ 185,88	R\$ 6,25	R\$ 3,64	R\$ 195,77
ago/20	10/09/2020	R\$ 182,00	R\$ 185,22	R\$ 4,43	R\$ 3,64	R\$ 193,29
set/20	10/10/2020	R\$ 182,00	R\$ 183,62	R\$ 2,61	R\$ 3,64	R\$ 189,87
out/20	10/11/2020	R\$ 182,00	R\$ 182,00	R\$ 0,79	R\$ 3,64	R\$ 186,43

R\$ 9.552,00	R\$ 762,83	R\$ 2.442,69	R\$ 191,04	
			Total	R\$ 12.948,56
			HONORÁRIOS 10 %	R\$ 1.294,86
			Matrícula Imóvel	R\$ 52,83
			Guia Inicial	R\$ 132,65
			Taxa Mandato	R\$ 18,96
			Guia Oficial Justiça	R\$ 79,59
			Guia Oficial Justiça	R\$ 79,59
			Taxa Postal	R\$ 23,55
			Taxa Postal	R\$ 23,55
			Taxa Postal	R\$ 23,55
			Guia Oficial Justiça	R\$ 82,83
			Taxa Postal	R\$ 23,55
			Taxa Postal	R\$ 23,55
			TOTAL GERAL	R\$ 14.807,62

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/11/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 07.54.29
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VALDIR CONSTANTE LUZIA

AGENCIA: 6605-2 CONTA: 12.115-0

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86870000000-3 23555117400-0

11201252986-9 48000117509-6

Data do pagamento 20/11/2020

Valor Total 23.55
=====

DOCUMENTO: 112002

AUTENTICACAO SISBB:

A.B46.63E.B70.109.E36



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Diante da comprovação do recolhimento da taxa de postalização, expeça-se carta de intimação, conforme determinado em folhas 172/173.

Int.

Marília, 30 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**



A(o)

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RUA LUIZ FERNANDO ROCHA COELHO, 3-50 - Centro
 17047-280 Bauru - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Ernani Desco Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Cuida-se de pedido para que a credora fiduciária (Caixa Econômica Federal) seja intimada para ficar como depositaria dos direitos penhorados que a parte executada possui sobre o imóvel (matrícula de nº 66.707). Decido. Fl. 57: indefiro o solicitado, posto que havendo recusa do devedor em aceitar o cargo de depositário do bem nomeado a penhora, cabe ao Juiz devolver ao credor o direito de exercê-lo ou indicar alguém de sua confiança, e não obrigar a credora fiduciária ao exercício do encargo. Sendo assim, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário. Marília, 03 de novembro de 2020.

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO RUA LUIZ FERNANDO ROCHA COELHO, 3-50 17047-280 - Bauru - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível Rua Lourival Freire, n 110 17519-902 Marília-SP			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1005136-35.2019.8.26.0344		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/____.			
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA ___/___/___	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 30/11/2020 às 19:43. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 5ED4643.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1001/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante da comprovação do recolhimento da taxa de postalização, expeça-se carta de intimação, conforme determinado em folhas 172/173."

Do que dou fé.
Marília, 1 de dezembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1001/2020, foi disponibilizado na página 1636/1647 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)

Teor do ato: "Diante da comprovação do recolhimento da taxa de postalização, expeça-se carta de intimação, conforme determinado em folhas 172/173."

Marília, 2 de dezembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110 - Marilia-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

A(o)

Mara Aparecida de Almeida Pina

Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313 - Paulo Correia de Lara
 17523-029 Marília - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Ernani Desco Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Ante exposto, tratando-se de dívida condominial, possível constrição dos direitos que o executado possui sobre o bem, ainda que esteja alienado fiduciariamente, por se tratar de dívida propter rem. Desta forma, não se vê razão para levantar a penhora ao imóvel matriculado sob nº 66.707 no 1º CRI de Marília, notadamente porque o mandado/auto lavrado em fl. 49/53 constou a expressão "sobre os direitos". Por fim, recolha o exequente a taxa de postalização, em 15 dias, para intimar a executada sobre avaliação do imóvel, conforme o valor aferido pelo oficial avaliador em fl.134, bem como informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. Int."

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário. Marília, 30 de novembro de 2020.



CORREIOS

AR

AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

Mara Aparecida de Almeida Pina
Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313
17523-029 - Marília - SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível
Rua Lourival Freire, n 110
17519-902 Marília-SP

<p>TENTATIVAS DE ENTREGA</p> <p>1º ___/___/___ ___:___h</p> <p>2º ___/___/___ ___:___h</p> <p>3º ___/___/___ ___:___h</p> <p>ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.</p>		<p>Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1005136-35.2019.8.26.0344</p>		<p>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</p>
<p>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</p> <p>(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente</p> <p>(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido</p> <p>(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:</p>		<p>() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.</p>		
<p>ASSINATURA DO RECEBEDOR</p>			<p>DATA DA ENTREGA</p> <p>___/___/___</p>	
<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</p>			<p>Nº DO DOCUMENTO</p>	

BR 41217589 2 BR



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP

DESTINATÁRIO

Mara Aparecida de Almeida Pina
Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313
17523-029 - Marília - SP

15 DEZ 2020

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

17 DEZ 2020

MARILIA-SE/SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível
Rua Lourival Freire, n 110
17519-902 Marília-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1° / / : h
2° / / : h
3° / / : h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1005136-35.2019.8.26.0344**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se
- (2) Endereço insuficiente
- (3) Não existe o número
- (4) Desconhecido
- (5) Recusado
- (6) Não procurado
- (7) Ausente
- (8) Falecido
- (9) Outros:

ADEMIR DE OLIVEIRA
Matriculado (M)
17523-029/14
MARILIA

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Informação prestada pelo porteiro ou síndico. Reintegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA

Nº DO DOCUMENTO

97483078-3

processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 08/01/2021 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005136-35.2019.8.26.0344 e código 6242E59.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé , haver decorrido prazo sem que o requerido manifestasse nos autos Nada Mais. Marilia, 24 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 24/02/2021*, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr. ERNANI DESCO FILHO**

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito em 15(15) dias.
 Int..

Marília, 24 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0137/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito em 15(15) dias. Int.."

Do que dou fé.
Marília, 25 de fevereiro de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0137/2021, foi disponibilizado na página 1829/1844 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/02/2021. Considera-se a data de publicação em 01/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito em 15(15) dias. Int.."

Marília, 26 de fevereiro de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência requerer seja a Executada intimada por Oficial de Justiça, tendo em vista que a intimação via carta foi recebida por pessoa estranha aos autos (vide fls. 187).

Requer ainda o prazo de 15 dias para o recolhimento da taxa de diligência do oficial de justiça.

Por fim, requer o prosseguimento do feito.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 01 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Defiro o sobrestamento do presente feito pelo prazo de 15 dias, como requerido.
 Int...

Marília, 01 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0150/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do presente feito pelo prazo de 15 dias, como requerido.
Int..."

Do que dou fé.
Marília, 2 de março de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0150/2021, foi disponibilizado na página 1852/1864 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/03/2021. Considera-se a data de publicação em 04/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do presente feito pelo prazo de 15 dias, como requerido. Int..."

Marília, 3 de março de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar comprovante de pagamento de guia para diligência do oficial de justiça, conforme requerido anteriormente.

Por fim, requer o prosseguimento do feito.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 22 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381



001-9

00190.00009 03039.259001 00022.318174 3 85510000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5627-8 / 950001-4	Data Emissão	01/03/2021	Vencimento	06/03/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Condominio Residencial São Bento I	Nosso Número	30392590000022318	Número Documento	22318	Valor do documento	87,27

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Condominio Residencial São Bento I**Nome do Autor: **Condominio Residencial São Bento I**Nome do Réu: **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**Número do Depósito: **22318**Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **MARILIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1005136-35.2019.8.26.0344Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

001-9

00190.00009 03039.259001 00022.318174 3 85510000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5627-8 / 950001-4	Data Emissão	01/03/2021	Vencimento	06/03/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Condominio Residencial São Bento I	Nosso Número	30392590000022318	Número Documento	22318	Valor do documento	87,27

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Condominio Residencial São Bento I**Nome do Autor: **Condominio Residencial São Bento I**Nome do Réu: **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**Número do Depósito: **22318**Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **MARILIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1005136-35.2019.8.26.0344Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

001-9

00190.00009 03039.259001 00022.318174 3 85510000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5627-8 / 950001-4	Data Emissão	01/03/2021	Vencimento	06/03/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Condominio Residencial São Bento I	Nosso Número	30392590000022318	Número Documento	22318	Valor do documento	87,27

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Condominio Residencial São Bento I**Nome do Autor: **Condominio Residencial São Bento I**Nome do Réu: **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**Número do Depósito: **22318**Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **MARILIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1005136-35.2019.8.26.0344Ano Processo: **2019**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

001-9

00190.00009 03039.259001 00022.318174 3 85510000008727

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	06/03/2021
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	5627-8 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
01/03/2021	22318			01/03/2021	30392590000022318
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	87,27
17/35					

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

87,27

Pagador

Condominio Residencial São Bento I CPF/CNPJ: 25.298.648/0001-17
RUA RUA IONEU CARVALHO DOMINGOS 170, PAULO CORREIA DE LARA
MARILIA -SP CEP:17523-029

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Associado: CONJUNTO HABITACIONAL SAO BENTO I
Cooperativa: 3022 Conta Corrente: 11211-9

Impresso em 02/03/2021 - 10:25:50

Vencimento 02/03/2021 | Valor R\$ 87,27

Status Geral: **Autorizado**

Boletos

Solicitante: EDUARDO DE MORAES DE SOUZA
Cooperativa Origem: 3022
Conta Origem: 11211-9
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 25.298.648/0001-17
Instituição Emissora: BCO DO BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Nome Fantasia do Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ do Beneficiário: 51.174.001/0001-93
Nome do Pagador: Condominio Residencial Sao Bento I
CPF/CNPJ do Pagador: 25.298.648/0001-17
Número de Controle: 964145729
Código de Barras: 00190000090303925900100022318174385510000008727
Data de Vencimento: 06/03/2021
Data da Transação: 02/03/2021
Hora da Transação: 10:23
Data do Pagamento: 02/03/2021
Valor do Título (R\$): 87,27
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 87,27
Descrição do Pagamento: SAO PAULO CUSTAS
Autenticação Eletrônica: FC93.5469.9299.B2A0.9439.B086.7618.F21A

Autorizadores:
EDUARDO DE MORAES DE SOUZA - Autorizado
SELMA CORDEIRO QUEIROS - Autorizado

Status

Definido como: Autorizado

<https://ibpj.sicredi.com.br/lb-view/autorizacoes/gerenciamento/selecionaAutorizarAutorizacoes.html>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Expeça-se mandado para intimação da executada sobre a avaliação do imóvel, conforme o valor aferido pelo oficial avaliador em fls. 134.

Intime-se.

Marília, 24 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0228/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado para intimação da executada sobre a avaliação do imóvel, conforme o valor aferido pelo oficial avaliador em fls. 134. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 25 de março de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0228/2021, foi disponibilizado na página 1744/1757 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/03/2021. Considera-se a data de publicação em 29/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado para intimação da executada sobre a avaliação do imóvel, conforme o valor aferido pelo oficial avaliador em fls. 134. Intime-se."

Marília, 26 de março de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **344.2021/008672-1**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA, Brasileira, Solteira, Diarista, RG 29.184.753-5, CPF 367.756.488-39, com endereço à Rua Ioneu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313, Paulo Correia de Lara, CEP 17523-029, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos da decisão como segue: "Vistos. Expeça-se mandado para intimação da executada sobre a avaliação do imóvel, conforme o valor aferido pelo oficial avaliador em fls. 134. Intime-se."

Imóvel: unidade autônoma, n.1313, Primeiro Pavimento, Bloco 13, do Conjunto habitacional São Bento I, nesta cidade, avaliado em R\$65.000,00, (sessenta e cinco mil reais).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 26 de março de 2021. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: 22318 - R\$87,27

Advogado: Dr(a). Flávio Eduardo Anfilo Pascoto e Ciro Ney dos Santos Rodrigues
 Telefone Comercial: (14)34324925 e (14)996413539

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

1005136-35.2019.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art.212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

34420210086721



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **344.2021/008672-1**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA, Brasileira, Solteira, Diarista, RG 29.184.753-5, CPF 367.756.488-39, com endereço à Rua Ioncu Carvalho Domingos, 170, Bl. 13, Ap 1313, Paulo Correia de Lara, CEP 17523-029, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos da decisão como segue: "Vistos. Expeça-se mandado para intimação da executada sobre a avaliação do imóvel, conforme o valor aferido pelo oficial avaliador em fls. 134. Intime-se."

Imóvel: unidade autônoma, n.1313, Primeiro Pavimento, Bloco 13, do Conjunto habitacional São Bento I, nesta cidade, avaliado em R\$65.000,00, (sessenta e cinco mil reais).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Marília, 26 de março de 2021. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: 22318 - R\$87,27

Advogado: Dr(a). Flávio Eduardo Anfilo Pascoto e Ciro Ney dos Santos Rodrigues
 Telefone Comercial: (14)34324925 e (14)996413539

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

1005136-35.2019.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Carla Corrêa de Queiroz (28610)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2021/008672-1, no dia 07/04/2021, às 15 horas, dirigi-me ao endereço: Rua Ioneu de Carvalho Domingos 170, (Residencial São Bento I), nesta cidade, e aí sendo na portaria do referido condomínio, procedi a **INTIMAÇÃO** da executada **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA** do inteiro teor do mandado, que lhe foi lido. Recebeu a cópia, porém, deixou de exarar seu ciente pois o amásio dela, que se identificou como DONIZETE, não permitiu que ela o fizesse. A executada é morena; mede aproximadamente 1,57 de altura; pesa aproximadamente 55 kg; tem cabelos escuros na altura do ombro; olhos escuros; dentes anteriores deteriorados e aparenta ter 55 anos de idade. A porteira local, MAIARA ANDRÉIA DE SOUZA, presenciou a intimação e exarou sua assinatura no anverso do mandado. O referido é verdade e dou fé.

Marília, 07 de abril de 2021.

Número de Cotas: (01) diligência
 Valor: R\$ 87,27 Guia nº: 22318

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que a executada se manifestasse sobre a avaliação do imóvel (auto de avaliação às fls. 134), conforme determinado às fls. 199. Nada Mais. Marília, 17 de junho de 2021. Eu, ____, Ana Maria da Silva Degani Russo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se o exequente, sobre o prosseguimento do feito.
Int...

Marília, 17 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0455/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, sobre o prosseguimento do feito. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 18 de junho de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2021, foi disponibilizado na página 1742/1752 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/06/2021. Considera-se a data de publicação em 22/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, sobre o prosseguimento do feito. Int..."

Marília, 21 de junho de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



AO MM. JUÍZO CÍVEL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

Processo nº 1005136-35.2019.8.26.0344

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO I, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MARA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, já qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência informar o que segue:

I – CONCORDÂNCIA COM A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL (FLS. 134)

Primeiramente, vem o Exequente manifestar a concordância com a avaliação do imóvel penhorado, realizada às fls. 134, na qual se atribuiu ao bem o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

II – EXPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL ATRAVÉS DE LEILÃO JUDICIAL

De plano, o Exequente/Credor esclarece não ter interesse da adjudicação do imóvel objeto da penhora (CPC, art. 876, caput) ou na alienação do bem por iniciativa particular (CPC, art. 879, inc. I).

Destarte, o caminho processual a se seguir é a alienação do imóvel em leilão judicial, obediente ao tecido legal dos artigos 881 e seguintes do CPC.



III – DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, o Exequente requer:

- a) seja designado data e horário para a realização do leilão por meio eletrônico, nos termos do art. 881 e seguintes do CPC.
- b) seja o Executado intimado do dia e horário da praça designada, através oficial de justiça em seu endereço conhecido;
- c) seja a credora fiduciária, CEF, intimada do dia e horário da praça designada, através de carta registrada;
- d) seja deferida a expedição de prévio edital, que atenderá aos requisitos do art. 886 do CPC;

Por fim, requer o prosseguimento do feito.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Marília, 21 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

CIRO NEY DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/SP 395.381



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005136-35.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional Sao Bento I**
 Executado: **Mara Aparecida de Almeida Pina**

Juiz de Direito: **Dr.Ernani Desco Filho**

Vistos.

Homologo o valor da avaliação do imóvel: unidade autônoma, n.1313, Primeiro Pavimento, Bloco 13, do Conjunto habitacional São Bento I, nesta cidade, no importe de R\$ 65.000,00, (sessenta e cinco mil reais).

Nomeio a **“LANCE JUDICIAL”** Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marília, 25 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0477/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)	D.J.E
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo o valor da avaliação do imóvel: unidade autônoma, n.1313, Primeiro Pavimento, Bloco 13, do Conjunto habitacional São Bento I, nesta cidade, no importe de R\$ 65.000,00, (sessenta e cinco mil reais). Nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Do que dou fé.
Marília, 28 de junho de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0477/2021, foi disponibilizado na página 1593/1606 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2021. Considera-se a data de publicação em 30/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Eduardo Anfilo Pascoto (OAB 197261/SP)
Ciro Ney dos Santos Rodrigues (OAB 395381/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Adriana dos Santos (OAB 396936/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo o valor da avaliação do imóvel: unidade autônoma, n.1313, Primeiro Pavimento, Bloco 13, do Conjunto habitacional São Bento I, nesta cidade, no importe de R\$ 65.000,00, (sessenta e cinco mil reais). Nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 29 de junho de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário